



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS - DCH III
CAMPUS III - JUAZEIRO/BA
CURSO DE JORNALISMO EM MULTIMEIOS

MARIA CLARA DE OLIVEIRA SILVA

**“FILHOS DO GUERREIRO ILUSTRE: A JORNADA ATÉ O CÁRCERE” -
LIVRO-REPORTAGEM SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS E RELATOS DE
JOVENS INTERNOS DO CONJUNTO PENAL DE JUAZEIRO ORIUNDOS
DO BAIRRO ARGEMIRO**

JUAZEIRO-BA
JANEIRO, 2025

MARIA CLARA DE OLIVEIRA SILVA

**“FILHOS DO GUERREIRO ILUSTRE: A JORNADA ATÉ O CÁRCERE” -
LIVRO-REPORTAGEM SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS E RELATOS DE
JOVENS INTERNOS DO CONJUNTO PENAL DE JUAZEIRO ORIUNDOS
DO BAIRRO ARGEMIRO**

Memorial analítico e descritivo apresentado ao Departamento de Ciências Humanas (DCH), da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), Campus III, Juazeiro - BA, como requisito parcial de avaliação para a obtenção do título de Bacharel em Jornalismo em Múltiplos Meios.

Orientação: Prof. Dr. Geilson Fernandes de Oliveira.

JUAZEIRO-BA

JANEIRO, 2025


MARIA CLARA DE OLIVEIRA SILVA

**“FILHOS DO GUERREIRO ILUSTRE: A JORNADA ATÉ O CÁRCERE” LIVRO-
REPORTAGEM SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS E RELATOS DE JOVENS
INTERNOS DO CONJUNTO PENAL DE JUAZEIRO ORIUNDOS DO BAIRRO
ARGEMIRO**


Memorial analítico e descritivo apresentado ao Departamento de Ciências Humanas (DCH), da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), Campus III, Juazeiro - BA, como requisito parcial de avaliação para a obtenção do título de Bacharel em Jornalismo em Múltiplos Meios.

Data de aprovação: 17/01/2025


BANCA EXAMINADORA:

Documento assinado digitalmente
 **GEILSON FERNANDES DE OLIVEIRA**
Data: 26/02/2025 17:29:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Geilson Fernandes de Oliveira (Orientador)
Universidade do Estado da Bahia (UNEB, Campus Juazeiro)

Documento assinado digitalmente
 **CARLA CONCEICAO DA SILVA PAIVA**
Data: 07/03/2025 15:43:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof^a Dra. Carla Conceição da Silva Paiva (Examinadora)
Universidade do Estado da Bahia (UNEB, Campus Juazeiro)

Documento assinado digitalmente
 **FABIO RONALDO DA SILVA**
Data: 26/02/2025 18:35:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof^o Dr. Fábio Ronaldo da Silva (Examinador)
Universidade do Estado da Bahia (UNEB, Campus Juazeiro)

JUAZEIRO-BA

JANEIRO, 2025

Dedico este livro a minha avó, Antônia, que criou três crianças abandonadas pelos pais, eu sou uma delas. Vó, você sempre colocou pouca comida no seu prato pra sobrar mais pra gente, eu sei. Te agradeço por sempre dizer que iríamos "ser alguém", por mostrar que a educação salva, mesmo sem sequer saber ler.

Dedico também aos meus tios. A Eldes Cândido, por acordar de madrugada e me carregar pequena em sua bicicleta para a escola. E por depois me carregar pra lá e pra cá durante todos os anos de faculdade. Por trabalhar incansavelmente na sua serraria para conseguir pouco e dar tudo pra gente.

Também a Ana Cleyde por ter destinado sua vida para nos criar. Tia, sei que você nunca foi boa em dizer que nos ama, mas ao invés disso você dizia "paguei a conta do mercado".

Se hoje eu me formo e traço um futuro melhor, foi por ter vocês. Obrigado.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente ao senhor Deus, que não me abandonou nessa jornada mesmo quando minha fé era quase inexistente. Te enxergo em todos e tudo ao meu redor. Agradeço a minha família, que permitiu com muito suor e trabalho incansável que eu chegasse até aqui. Agradeço aos meus amigos Bianca, Laura, Eduarda, Emanuel, Lucas e Vitor Hugo, por se tornarem minha segunda família. Agradeço à Jessica, minha melhor amiga e meu lugar no mundo, por estar comigo do primeiro até o último segundo na Uneb, nada seria possível sem seu apoio (e paciência) incondicional. Agradeço a Laura, Julia, Moacir, Otávio, Raine e Wellington, os Unebamigos, que foram os primeiros a me acolher dentro da Uneb. Agradeço a Mariana, Jônatas e Clara por todo ombro amigo e por ouvirem cada choro ao longo desses anos, por se tornarem imprescindíveis na minha caminhada. Agradeço a Laise e Aylla por me acolherem como irmã, se preocuparem e cuidarem de mim, vocês já são jornalistas incríveis. Agradeço a todos meus amigos do desgostoses: Tínel, Marcos e Matheus. A Camilla e Glicia, por todo apoio nessa jornada final. E também a todos que cruzaram o meu caminho ao longo desses muitos anos de Uneb e marcaram minimamente a minha história. Agradeço ao meu orientador Geilson Oliveira, que sempre teve a paciência de Jesus e que comprou uma ideia arriscada e complexa e viu em mim potencial para tal coisa. A todos os professores que se disponibilizaram a contribuir com o meu TCC e acrescentar na minha formação, como Carla Paiva, Andrea Cristiana, Tereza Leonel e Dalila Santos. Agradeço a todas as fontes desse TCC: os internos, que se disponibilizaram a contar suas histórias; as fontes especializadas, Sammara de Araújo Alves, Sâmella dos Santos Vieira de Menezes e Luádia Mabel de Lima Cesário; as fontes oficiais, Valquíria Fonseca Ramos de Sá, Cleiton Luan Lima e Jorge Lins Júnior e, por fim, aos meus vizinhos, que compuseram o primeiro capítulo (o que mais gosto) e que puderam me fazer enxergar outra visão e ter orgulho de onde venho: Palmira Maria de Brito Santos, e Antônio Batista Soares. Esse livro é uma construção coletiva e também é feito para as mãos de todas as crianças que sonham em ser um jogador de futebol, um cantor e um policial, eu também um dia já sonhei em ser jornalista.

*[...] Cada detento uma mãe, uma crença
Cada crime uma sentença
Cada sentença um motivo, uma história de
lágrima
Sangue, vidas inglórias, abandono, miséria, ódio
Sofrimento, desprezo, desilusão, ação do tempo
Misture bem essa química
Pronto, eis um novo detento*

(Diário de Um Detento - Racionais MC's, 1997)

RESUMO

Este memorial descreve o projeto “Filhos do Guerreiro Ilustre: A jornada até o cárcere”, livro-reportagem que retrata a trajetória de jovens internos do Conjunto Penal de Juazeiro-BA (CPJ), provenientes do bairro do Argemiro, na mesma cidade. Tendo como objetivo investigar a relação existente entre as políticas públicas para juventude no município e o número de jovens internos da referida instituição, foi escolhido o formato livro-reportagem por possibilitar um maior aprofundamento nas problemáticas acerca da temática. A metodologia deste trabalho é quanti-qualitativa, sendo utilizadas entrevistas semiabertas e em profundidade; além da análise dos dados referentes ao perfil da população carcerária, dos índices de violência e do quantitativo de políticas públicas municipais. Os participantes corresponderam aos internos, fontes especializadas e fontes oficiais de órgãos da Prefeitura de Juazeiro, permitindo que o tema fosse contemplado nas diferentes perspectivas. A partir da realização, foi possível perceber que há um perfil da população do CPJ formada em sua maioria por homens, negros, pobres e de baixa escolaridade, os quais tiveram suas jornadas impactadas pela ausência de ações públicas efetivas e violações de direitos, como também pela inexistência de políticas municipais voltadas para a faixa etária de 15 a 29 anos, nos últimos quatro anos (2022-2024). Espera-se que este produto atue na cobrança de mudanças de perspectivas no que se refere a ações junto a população jovem periférica.

PALAVRAS-CHAVE: Políticas Públicas; Juventude; Argemiro; Juazeiro; Sistema Prisional.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	10
2 PROBLEMA	13
3 OBJETIVOS	14
3.1 OBJETIVO GERAL.....	14
3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS	14
4 JUSTIFICATIVA	15
5 REFERENCIAL TEÓRICO	18
5.1. POLÍTICAS PÚBLICAS.....	18
5.1.1 Como surgem?.....	20
5.1.2 Características das Políticas Públicas	20
5.1.3 Tipos de Políticas Públicas	21
5.1.4 Políticas Públicas Municipais	23
5.2 LEGISLAÇÃO E JUVENTUDE	25
5.2.1 Estatuto da Juventude (2013)	27
5.3 POLÍTICAS PÚBLICAS E CONTEXTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO - BA	45
5.3.1 Dados Políticas Públicas para a no bairro do Argemiro)	48
5.4 CONTEXTO ARGEMIRO.....	50
5.4.1 Dados da Violência (Bahia, Juazeiro e Argemiro).....	53
5.5 DADOS E FATORES DA VIOLÊNCIA NO BRASIL	54
5.6 SISTEMA PRISIONAL	56
5.7 SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO	61
5.7.1 Dados do Sistema Prisional brasileiro e baiano	64
5.8 CONJUNTO PENAL DE JUAZEIRO (CPJ)	66
5.9 LIVRO-REPORTAGEM	68
6 PERCURSO METODOLÓGICO: PRÁTICAS JORNALÍSTICAS	70
6.1 PRÉ-PRODUÇÃO	72

6.2 PRODUÇÃO	73
6.3 PÓS-PRODUÇÃO.....	77
7 CONSIDERAÇÕES FINAIS	78
8 REFERÊNCIAS	80
9 APÊNDICES	85

1 INTRODUÇÃO

Segundo a Assembleia Geral das Nações Unidas (1995), juventude é a faixa etária de 15 a 24 anos. Porém, no Brasil, o Estatuto da Juventude de 2013 considera que os jovens são aqueles com idade entre 15 e 29 anos. Para Waiselfisz (2004), há diferenças entre o que podemos definir como adolescência e juventude:

Neste documento, seguiremos as definições da Organização Panamericana da Saúde e da Organização Mundial da Saúde – OPAS/OMS, nas quais adolescência e juventude se diferenciariam pelas suas especificidades fisiológicas, psicológicas e sociológicas. Para a OPAS/OMS a adolescência constituiria um processo fundamentalmente biológico durante o qual se acelera o desenvolvimento cognitivo e a estruturação da personalidade. Abrangeria as idades de 10 a 19 anos, divididas nas etapas de pré-adolescência (dos 10 a 14 anos) e de adolescência propriamente dita (de 15 a 19 anos). Já o conceito juventude resumiria uma categoria essencialmente sociológica, que indicaria o processo de preparação para os indivíduos assumirem o papel de adulto na sociedade, tanto no plano familiar quanto no profissional, estendendo-se dos 15 aos 24 anos (Waiselfisz, 2004, p. 18).

Segundo Silva (2022), é na adolescência, período em que o indivíduo está passando da fase infantil para projetar-se na vida adulta, que o jovem costuma adentrar na violência e no crime. Isso se dá por diversos fatores: o abandono dos estudos básicos, ou sequer ter entrado na escola, influência negativa do ciclo social ou do ambiente onde vive, abandono familiar, além da vulnerabilidade social. Definir este período etário se faz necessário para que sejam criadas leis, regulamentos e políticas públicas específicas para a prevenção da inserção no crime por parte desses indivíduos.

As políticas públicas, para Sposito e Carrano (2003), podem ser conceituadas como projetos do Estado e da sociedade civil, que envolvem recursos financeiros e humanos, uma dimensão temporal e alguma capacidade de impacto. Ainda segundo os autores, sua diferenciação das políticas governamentais está em existir o aparelho público-estatal na definição destas políticas, seu acompanhamento e avaliação.

Ainda são recentes as elaborações de políticas públicas e sociais para a juventude brasileira. Um ponto de destaque no tocante à questão da infância e juventude no Brasil, foi a chegada do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, Lei 8.069, 1990). O ECA considera como crianças os que estão na faixa etária até 12 anos e adolescentes até 18 anos incompletos. Por meio dele, toda criança e adolescente tem seus direitos garantidos por lei.

Nesse âmbito, podemos citar que apesar da Constituição Federal mais recente ter sido desenvolvida em 1988, somente em 2010 houve o acréscimo de uma Emenda

Constitucional, n. 65, que criou diretrizes específicas para futuros programas que garantam os direitos fundamentais mínimos à criança, ao adolescente e ao jovem:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

§ 1º O Estado promoverá programas de assistência integral à saúde da criança, do adolescente e do jovem, admitida a participação de entidades não governamentais, mediante políticas específicas e obedecendo aos seguintes preceitos:

I - aplicação de percentual dos recursos públicos destinados à saúde na assistência materno-infantil;

II - criação de programas de prevenção e atendimento especializado para as pessoas portadoras de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente e do jovem portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de obstáculos arquitetônicos e de todas as formas de discriminação (Brasil, 1998, [s/p]).

Porém, pensando exclusivamente nos considerados jovens, no ano de 2013, entrou em vigor o “Estatuto da Juventude”, promulgado pela Lei nº 12.852. Nele, destacam-se princípios voltados para a promoção de políticas públicas para a juventude, como a valorização da sua participação social e política, participação no desenvolvimento do país e reconhecimento do jovem como detentor de direitos universais (Gaio, 2016).

Apesar de amparados pela lei, ainda são muitos os jovens que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade no Brasil. Esta vulnerabilidade social é um dos principais fatores que levam o indivíduo a adentrar à criminalidade. Han e Petersen (1995 apud De Mendonça, Sachsida, Loureiro, 2003) argumentam que a pobreza gera uma desorganização social que reduz os mecanismos informais de controle sobre o indivíduo, resultando no aumento da criminalidade. Já segundo Beato (1998), que agrupou as teorias internacionais mais discutidas sobre as causas da criminalidade e violência, as principais linhas de pensamentos são duas: a primeira propõe que “a causa desse fenômeno se devia fundamentalmente a fatores da natureza econômica, como a privação de oportunidades, a desigualdade social e a marginalização, tornando-os estímulos decisivos para o comportamento criminoso” (Beato, 1998 apud Kleinschmitt, Lima, Wadi, 2011, p. 70), enquanto a segunda aponta como princípio a agressão ao consenso moral e o baixo grau de integração moral (Beato, 1998 apud Kleinschmitt, Lima, Wadi, 2011). Isso é corroborado por Gaio (2016), que discorre que a ausência do Estado em promover

identidades e simbolismos positivos acerca da juventude incentiva a criminalidade, pois dentro do tráfico estes possuem não somente uma renda, mas poder, autoridade, autoestima e identidade.

Pautando como fator principal a ausência de políticas municipais e interligando as demais motivações individuais acerca do crime, o presente Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) tem como objeto de estudo a investigação da relação entre as políticas públicas (considerando a sua presença e/ou ausência) e os jovens internos do Conjunto Penal de Juazeiro - BA.

Os dados coletados durante a pesquisa resultaram na construção de um livro-reportagem que tem como finalidade apresentar os relatos de jovens em situação de confinamento, que praticaram delitos entre os seus 18 a 29 anos, e que advém do bairro do Argemiro, sendo este último um bairro periférico, fundado em 14 de Dezembro de 1998 (por meio da Lei nº 1.547/98), situado acerca de 4km do centro de Juazeiro-BA e que, atualmente, possui 2.638 moradores.

A referida faixa-etária foi designada levando em consideração o Estatuto da Juventude de 2013 e a sua definição do que é ser jovem, tendo como objetivo dispor de princípios e diretrizes acerca da instituição de políticas públicas em solo nacional (Brasil, 1990). Além disso, o recorte de maiores de idade tem como princípio a não exposição de vulneráveis e por se tratar de um tema sensível.

2 PROBLEMA

Qual a relação existente entre as políticas públicas para a juventude no município de Juazeiro-BA (considerando a sua presença e/ou ausência) e o número de jovens internos do Conjunto Penal de Juazeiro (CPJ), oriundos do bairro Argemiro?

3 OBJETIVOS

3.1 OBJETIVO GERAL

Desenvolver, a partir da análise das políticas públicas (PP's) para a juventude na cidade de Juazeiro-BA, livro-reportagem que reflita sobre as influências dessas PP's (considerando a sua presença e/ou ausência) no que remete às motivações para a entrada de jovens ao Conjunto Penal de Juazeiro (CPJ) no ano de 2023, procedentes, especialmente, do bairro Argemiro.

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Investigar quais as principais políticas públicas oferecidas para a juventude presente nos bairros periféricos do município de Juazeiro-BA;
- Identificar a relação dessas políticas públicas municipais com o número de jovens internos que procedem do bairro Argemiro no Conjunto Penal de Juazeiro (CPJ);
- Analisar, por meio do relato dos internos a partir da realização de entrevistas, como o encarceramento afetou suas relações sociais, familiares e afetivas;
- Produzir um livro-reportagem destacando os principais fatores que favorecem o envolvimento criminal de jovens do bairro Argemiro, tendo como base os relatos dos jovens internos que entraram no Conjunto Penal de Juazeiro (CPJ) no ano de 2023.

4 JUSTIFICATIVA

Quando casos criminais são pautados na mídia, sobretudo, dentro de programas sensacionalistas, somos habituados a acompanhar narrativas ressaltando que os suspeitos/acusados são indivíduos que cometeram as infrações por “falhas de caráter” ou que entraram no mundo do crime “voluntariamente”, bem como que haveria outras alternativas para esses grupos. O jornalismo, neste caso, como agente formador da opinião pública, deveria possuir um papel fundamental no combate a esta linha de pensamento. No entanto, a busca pelo “furo”, pela objetividade e periodicidade, faz com que cada vez menos tais problematizações cheguem às mídias tradicionais, dando espaço para que a temática seja construída somente pelo, já mencionado, jornalismo sensacionalista (que procura espetacularizar as notícias).

Em contraposição a este tipo de jornalismo, surge então, nessa perspectiva, o papel fundamental do livro-reportagem. Este produto, segundo Edvaldo Pereira Lima (1993, p. 16) tem como objetivo “estender o papel do jornalismo contemporâneo, fazendo avançar as baterias de explicações para além do terreno onde estaciona a grande reportagem na imprensa convencional”. No livro-reportagem podemos aprofundar as problemáticas existentes nas infrações criminais, transcendendo as defasadas perspectivas trazidas cotidianamente; questionando o porquê desses delitos ocorrerem e quais direitos básicos foram negados a esses indivíduos até a violação da lei.

Vale salientar que a presente pesquisa não visa generalizar e relacionar a população periférica como criminosa ou reforçar estereótipos nocivos a esse grupo específico. É indiscutível que a periferia é um espaço plural onde também se encontram vozes que protagonizam outros espaços e conseguiram, apesar dos desafios inerentes à raça, classe social e gênero, um lugar de destaque na sociedade e/ou ocupações de trabalho dignas. Entretanto, também é irrefutável que a vivência periférica é impactada pela vulnerabilidade social e criminalidade, que decorre do alto nível de desigualdade social brasileira e que poderia ser reduzida/combateda com políticas públicas efetivas no território nacional.

Ter como um dos recorte desse estudo os “jovens detentos oriundos do bairro Argemiro” foi algo que surgiu naturalmente para mim como moradora (desde os três anos de idade) do bairro em questão. A proposta veio como uma forma de dar retorno e contribuir para que a temática fosse problematizada, questionando se a escassez de políticas públicas pode conduzir os jovens periféricos para criminalidade, possibilitando que o tema fosse tratado na academia, como também para promover um espaço de fala

para essa minoria que, limitadamente, adentra a Universidade e que, em casos raros, podem ser escutados.

Ser criada em um bairro periférico é coexistir cotidianamente com os efeitos que a vulnerabilidade social tem na violência. O primeiro fato marcador de consciência ocorreu aos 12 anos, quando nosso vizinho foi assassinado ao lado de nossa residência. Ouvir todo o tiroteio que ocorreu na rua chamada “Da Paz”, os gritos, a correria e o choro de familiares é algo que perdura na memória de qualquer um. Dentro de casa, abaixados no chão, chorávamos de medo. Aquele foi o primeiro na memória, mas não o único.

Minha casa se encontra posicionada entre os bairros Piranga I, Piranga II e Malhada da Areia, onde o tráfico de drogas é uma realidade inegável. Indiscutível também é a realidade desses jovens, possuída pela pobreza, influência do vício dos pais, da violência familiar, da falta da estrutura educacional e precariedade de moradia, que influencia também na exploração infantil (Fonseca, 2013). Apesar de remanescente da periferia, tenho consciência que na minha trajetória há privilégios, como ter tido oportunidade de focar em meus estudos e adentrar os muros da universidade por meio da cota para estudantes de escola pública. Foi dentro dos muros acadêmicos que o exercício do pensamento crítico me fez compreender que há problemáticas profundas que merecem ser destacadas ao se tratar de delitos e que se a realidade assim se apresenta é porque “há questões e situações que contextualizam os acontecimentos, que antecedem sua eclosão no espaço social” (Lima, 1993, p.22). Desde modo, a pesquisa se singulariza por possuir uma relação afetiva, não enxergando essas pessoas apenas como internos, mas como indivíduos que possuem uma realidade que poderia ser a minha.

Esta pesquisa ainda se justifica pela urgência de abarcar os fatores que favorecem o envolvimento dos jovens com a criminalidade (como a ausência de políticas públicas efetivas), visando possíveis providências preventivas frente aos poderes públicos que possam modificar essa realidade. Para os internos, esta é uma oportunidade de possibilitar um espaço de fala onde suas vivências possam contribuir para uma mudança social. Como futura jornalista, essa produção tem um papel social transformador, pois o jornalismo pode possibilitar, quando bem construído, outras visibilidades a grupos antes marginalizados.

Para a comunidade acadêmica do jornalismo, adentrar esta realidade, mesmo que de maneira indireta, é uma oportunidade de encurtar o distanciamento dessa população isolada, ignorada e subjugada. Experimentar esses relatos também é possibilitar que os discentes e futuros jornalistas compreendam que há diferentes abordagens que podem ser

empregadas ao se tratar de casos criminais e que existe um contexto sociocultural envolvido atrás de cada furto, tráfico ou assassinato periférico.

A escolha pela construção deste livro a partir de um recorte constituído por homens, jovens, do bairro Argemiro e que cometeram homicídios, roubo/furto ou tráfico de drogas se dá pelo fato de que não só a população carcerária do Brasil, como a do CPJ, é formada em sua maioria por homens (96%) (RELIPEN, 2024), considerando também que os jovens são aqueles com maiores níveis de prática de violência, como também os que mais são mortos no Brasil (Atlas da Violência, 2024). Já sobre a tipologia criminal, foi pensada a partir da maior recorrência desses delitos no Brasil e em Juazeiro (Atlas da Violência, 2024).

5 REFERENCIAL TEÓRICO

5.1 POLÍTICAS PÚBLICAS

Definir Políticas Públicas é entender que este termo pode se referir a um aspecto amplo de temas. Inicialmente, precisamos conceituar o significado terminológico da palavra *políticas* e diferenciá-la das *políticas públicas*. Enquanto a primeira alude a uma definição ampla e relacionada com o poder em uma sociedade de modo geral, as políticas públicas “correspondem a soluções específicas de como manejar os assuntos públicos” (Lahera, 2004, p.7 apud Dias, Matos, 2019, p. 1). Para ajudar nessa diferenciação, Dias (2008 apud Dias, Matos, 2019) vai especificar que, no idioma inglês, há dois termos distintos: *politics* e *policies*.

O termo **politics** refere-se ao conjunto de interações que definem múltiplas estratégias entre atores para melhorar seu rendimento e alcançar certos objetivos. Refere-se à política entendida como a construção do consenso e luta pelo poder. Desse modo, podemos nos referir à política de uma organização, de uma empresa, de um clube, de uma família ou de um grupo social específico. [...] . A dedicação à política, nesse sentido, remete a uma atividade que tem regras de jogo específicas (dinâmica partidária e eleitoral) e um estilo próprio (interesse pelo público e atributos de liderança).

Já o termo **policy** (cujo plural é *policies*) é entendido como ação do governo. Constitui atividade social que se propõe a assegurar, por meio da coerção física, baseada no direito, a segurança externa e a solidariedade interna de um território específico, garantindo a ordem e providenciando ações que visam atender às necessidades da sociedade. A política, nesse sentido, é executada por uma autoridade legitimada que busca efetuar uma realocação dos recursos escassos da sociedade. Nesse caso, a política pode ser adjetivada em função do campo de sua atuação ou de especialização da agência governamental encarregada de executá-la. Desse modo, podemos nos referir à política de educação, saúde, assistência social, agrícola, fiscal etc., ou seja, produtos de ações que têm efeitos no sistema político e social (Dias, Matos, 2019, p. 2, grifo nosso).

Na língua portuguesa, possuímos somente um termo para referir-se ao conjunto dessas atividades. Por isso, para especificar as atividades que são ações do governo, é utilizado como tradução do termo *policy*, “políticas públicas” (Dias, Matos, 2019).

As políticas públicas, para Sposito e Carrano (2003), podem ser conceituadas como projetos do Estado e da sociedade civil, que envolvem recursos financeiros e humanos, uma dimensão temporal e alguma capacidade de impacto. Ainda segundo os autores, sua diferenciação das políticas governamentais está em existir o aparelho público-estatal na definição destas políticas, seu acompanhamento e avaliação.

Já as autoras Edite da Penha Cunha e Eleonora S. M. Cunha (2002, p. 11) as definem como “resposta do Estado às demandas que emergem da sociedade e do seu próprio interior, sendo expressão do compromisso público de atuação numa determinada área a longo prazo”.

Há também outras definições elaboradas por pensadores sociais que podem colaborar na assimilação desse conceito:

Mead (1995) a define como um campo dentro do estudo da política que analisa o governo à luz de grandes questões públicas e Lynn (1980), como um conjunto de ações do governo que irão produzir efeitos específicos. Peters (1986) segue o mesmo veio: política pública é a soma das atividades dos governos, que agem diretamente ou através de delegação, e que influenciam a vida dos cidadãos. Dye (1984) sintetiza a definição de política pública como “o que o governo escolhe fazer ou não fazer”. A definição mais conhecida continua sendo a de Laswell, ou seja, decisões e análises sobre política pública implicam responder às seguintes questões: quem ganha o quê, por quê e que diferença faz (Souza, 2006, p. 24).

Apesar de possuir diversas definições que corroboram com o debate acerca da finalidade das políticas públicas, podemos resumir que este campo do conhecimento propõe impulsionar a ação dos governos, analisar estas ações e, se necessário, propor mudanças (Souza, 2006).

Com relação à política, podemos usar a definição de Souza (2007, apud Dias, Matos, 2019, p. 3) que se refere a ela como “[...] a atividade que busca, pela concentração institucional do poder, sanar os conflitos e estabilizar a sociedade pela ação da autoridade; é o processo de construção de uma ordem”. Desta maneira, as políticas públicas estão inseridas dentro do fazer político, onde a política e as atividades governamentais tem como fundamento a busca do estabelecimento de políticas públicas em âmbito nacional.

Hoje, os grandes problemas colocados na agenda mundial são problemas que passam pela intervenção política. Podemos afirmar que a política está inserida em todos os aspectos da vida humana. Ou seja, o terrorismo, o aquecimento global, a diminuição da diversidade, a inserção social de imigrantes, a melhoria da qualidade de vida dos idosos, o aumento da inclusão social, entre tantos outros problemas, antes de serem ambientais, sociais ou culturais são essencialmente políticos, pois dependem de decisões tomadas no âmbito dos Estados, ou em fóruns internacionais em que estes continuam a ter total relevância e influência (Dias, Matos, 2019, p. 4).

Sendo assim, os objetivos dos políticos devem ser projetar, gerir e avaliar essas PP's, assim como estabelecer aquelas que forem de sua preferência ou bloqueá-las (Dias, Matos, 2019).

5.1.1 COMO SURGEM?

Enquanto campo acadêmico, os estudos sobre as políticas públicas tiveram como origem os Estados Unidos da América, nos anos 1930, tendo como ênfase a ação dos governos, sem estabelecer relações com as bases teóricas sobre o papel do Estado. Rompendo a tradição europeia de pesquisas e estudos na área, onde a política pública surgia “como um desdobramento dos trabalhos baseados em teorias explicativas sobre o papel do Estado e de uma das mais importantes instituições do Estado - o governo -, produtor, por excelência, de políticas públicas” (Souza, 2006, p. 21-22).

A primeira citação referente ao termo acontece em 1936, quando Harold D. Lasswell, considerado um dos “pais” fundadores da área das políticas públicas, publica o livro *Política: quem ganha o quê, quando e como*. Na obra, é introduzida a expressão *policy analysis*, que unia o conhecimento acadêmico e científico com aquilo que era produzido empiricamente pelos governos, estabelecendo filiação entre cientistas sociais, grupos de interesse e o próprio governo (Souza, 2006; Dias, Matos, 2019).

No entanto, foi somente em 1951 que ocorreu o considerado marco do estabelecimento das políticas públicas como área disciplinar específica, com a publicação de dois livros fundamentais: *O processo governamental*, de David B. Truman, e *As ciências políticas*, de Daniel Lerner e Harold D. Lasswell (Dias, Matos, 2019).

No Brasil, as discussões e estudos efetivos acerca da temática irão chegar no final dos anos 1970 e começo dos anos 1980, com a publicação de trabalhos sobre a formação histórica das ações de governos (Dias, Matos, 2019).

5.1.2 CARACTERÍSTICAS DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

Para caracterizar uma política pública, Dias e Matos (2019, p. 15) irão propor que estas “constituem um meio de concretização dos direitos que estão codificados nas leis de um país”. Neste sentido, a constituição de um país não é formado por políticas públicas, porém a efetivação dos direitos contidos nela, somente será possível por meio da implementação dessas políticas (Bucci, 2008, p. 254). Essa concretização também se dará em um âmbito estadual, local e/ou municipal.

Outro fator caracterizante é que, segundo os autores, não existe um modelo de política “ideal” ou “correta”, já que elas são implementadas de acordo com o contexto em que estão inseridas. Uma mesma política que funciona em dado momento da história, pode não funcionar em outro (Dias, Matos, 2019).

As políticas públicas se constituem em decisões e ações da autoridade soberana do poder público (Rodrigues, 2010), no entanto, para que uma política governamental se transforme efetivamente em uma política pública,

É necessário que esta se baseie em programas concretos, critérios, linhas de ação e normas; planos; previsões orçamentárias, humanas e materiais; também podem ser incluídas as disposições constitucionais, as leis e os regulamentos, os decretos e resoluções administrativas, entre outras (Dias, Matos, 2019, p. 16).

Dias e Matos (2019) ainda irão se utilizar do relatório de 2006, do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), para aludir a algumas características ou aspectos-chave das políticas públicas que afetam sua qualidade, sendo elas: a estabilidade, que refere-se à continuidade das políticas ao longo do tempo, com mudanças ocorrendo em resposta a mudanças econômicas ou falhas anteriores, não por motivos políticos. A adaptabilidade, que diz que as políticas devem ser ajustáveis conforme mudanças nas circunstâncias, como condições econômicas, ou quando não estão funcionando de forma eficaz. A Coerência e Coordenação, de modo que as políticas devem ser compatíveis com outras ações e bem coordenadas entre os envolvidos na sua formulação e implementação, uma vez que a falta de coordenação pode resultar em políticas fragmentadas e ineficazes.

Além dessas características, ainda se destacam, conforme os autores, a Qualidade da Implementação e Aplicação Efetiva: Mesmo políticas bem projetadas podem ser ineficazes se não forem bem implementadas; assim, a capacitação do corpo técnico é fundamental para garantir a boa execução; a Consideração do Interesse Público, que constituem o grau em que as políticas promovem o bem-estar geral, em vez de beneficiar interesses privados ou específicos de certos grupos ou regiões e; por último, sua eficiência, no que se refere a capacidade do Estado de alocar recursos de maneira que gere os maiores retornos sociais, assegurando o melhor uso dos recursos escassos, sem favorecer setores específicos de forma indevida (Bid, 2007 apud Dias, Matos, 2019).

5.1.3 TIPOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS

No que se refere às tipologias das políticas públicas, Dias e Matos (2019) irão classificá-las em: política social, política macroeconômica, política administrativa e política específica ou setorial.

1. Política social: saúde, educação, habitação, previdência social.
2. Política macroeconômica: fiscal, monetária, cambial, industrial.
3. Política administrativa: democracia, descentralização, participação social.
4. Política específica ou setorial: meio ambiente, cultura, agrária, direitos humanos etc. (Dias, Matos, 2019, p. 17).

Os autores ainda citam que, quanto à natureza dessas políticas, elas ainda podem ser agrupadas de acordo com as suas arenas decisórias, finalidades e alcance das ações (Dias, Matos, 2019).

Arenas decisórias foi um conceito criado por Theodore J. Lowi (1964; 1972), que desenvolveu a tipologia mais conhecida sobre política pública, também chamada de “Tipologia de Lowi” ou teoria das Arenas de poder, baseada através da sua máxima: a política pública faz a política. “Com essa máxima Lowi quis dizer que cada tipo de política pública vai encontrar diferentes formas de apoio e de rejeição e que disputas em torno de sua decisão passam por arenas diferenciadas” (Souza, 2006, p. 28). Neste sentido, Lowi vai definir que as arenas decisórias ou arenas de poder podem ser divididas em quatro tipos, influenciadas pelas coalizões ou oposições da política em questão, a saber:

1) Distributivas: Financiadas pela sociedade, essas políticas distribuem recursos sem afetar negativamente outros grupos. Elas atendem necessidades individuais e são menos conflituosas, pois não criam um cenário de vencedores e perdedores. Exemplos: “concessão de subsídios, ou, ainda, isenções tarifárias, incentivos ou renúncias fiscais” (Dias, Matos, 2019, p. 18).

2) Regulatórias: Envolvem a regulação e o controle de atividades, com discriminação no atendimento de demandas, criando grupos de beneficiados e prejudicados, tornam a arena política mais instável. Exemplos: “as regulamentações dos setores econômicos e de serviços, tais como as telecomunicações, regras de tráfego aéreo e códigos de trânsito, as leis ambientais, defesa do consumidor” (Dias, Matos, 2019, p. 18).

3) Redistributivas: Visam redistribuir recursos ou benefícios entre grupos sociais, reduzindo desigualdades. Podem ser diretas (transferências monetárias) ou indiretas (como programas de longo prazo). Gerando um jogo de soma zero, onde, para que alguns

ganhem, outros devem perder. Exemplos: “programas de previdência, seguro-desemprego, cotas raciais para universidades, bolsa-família, reforma agrária” (Dias, Matos, 2019, p. 18).

4) Constitutivas ou Estruturadoras: São políticas que estabelecem as regras sob as quais outras políticas públicas são formuladas, definindo competências, jurisdições e estruturas de disputa política. Exemplos: “são as regras do sistema político-eleitoral, a distribuição de competências entre os poderes e esferas, regras das relações intergovernamentais, regras da participação da sociedade civil em decisões públicas” (Secchi, 2010, p.18).

Para além dessas divisões, Santos (1987, apud Dias, Matos, 2019) também conceitua que as políticas públicas podem ser divididas de acordo com suas finalidades, em: preventivas/passivas, compensatórias/ativas e sociais *stricto sensu*. As preventivas têm como desígnio minimizar ou até impedir a ocorrência de problemas sociais graves, são financiadas indiretamente pelo sistema tributário. “São exemplos desse tipo as políticas de emprego, salário, saúde pública, saneamento, educação e nutrição” (Dias, Matos, 2019, p. 19). As políticas compensatórias são programas sociais destinados a solucionar a desigualdade social, gerada pela ineficiência de políticas preventivas anteriores em estabelecer um equilíbrio socioeconômico. “Como exemplos de políticas compensatórias têm-se: as relacionadas com a previdência social, de alfabetização, qualificação profissional, de habitação, assistência ao menor” (Dias, Matos, 2019, p. 19). Já as políticas sociais *stricto sensu*, tem como intuito a redistribuição de renda e benefícios sociais, tendo “como exemplos o bolsa-família, bolsa-escola, vale-refeição etc” (Dias, Matos, 2019, p. 19).

A última divisão proposta por Dias e Matos (2019) é o alcance das ações dessas políticas, que podem ser focalizadas e universalistas (Kerstenetzky, 2006). São focalizadas aquelas destinadas a um público específico, ou a uma condição específica, “são exemplos o Bolsa-Família, Programa de Alfabetização de Adultos, de Assistência ao Menor, entre outros” (Dias, Matos, 2019, p. 19). Já as universalistas, não definem seu grupo destinatário, sendo atribuídas a todos os cidadãos, “como exemplos temos as políticas de saúde, de educação, de assistência social etc.” (Dias, Matos, 2019, p. 19).

5.1.4 POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Com a promulgação da Constituição brasileira de 1988, foi estabelecido em seu art. 18 que a organização político-administrativa do país é compreendida na União,

Estados, Distrito Federal e os Municípios. Embora autônomas, essas esferas são interdependentes, principalmente no quesito da produção de políticas públicas (Dias, Matos, 2019)

Com a Constituição, também foi estabelecido um ciclo descentralizador que determinava a transferência de recursos e atribuições da União para os governos estaduais e municipais. Essa redefinição, designou uma maior participação dos governos municipais na repartição dos recursos fiscais (Dias, Matos, 2019).

A União é o centro estratégico de um país, responsável pelo país como um todo e suas relações com outros países, além da segurança nacional, a defesa, os tratados de livre comércio, “avaliar a relação custo-efetividade dos serviços públicos prestados pelos governos locais, monitorar a redistribuição das receitas dos tributos, estabelecer normas gerais, organizar e manter as instituições federais” (Dias, Matos, 2019, p. 30). Os Estados são o elo entre os Municípios e a União, responsáveis pelo desenvolvimento regional, fiscalizando suas políticas e formulando políticas estaduais. Os Municípios, por sua vez, são responsáveis pelo desenvolvimento local, ou seja, seu próprio desenvolvimento, visando “gerar emprego, renda, dinamizar o comércio, o turismo, apoiar o associativismo e estimular a sustentabilidade dos programas sociais e de apoio solidário” (Dias, Matos, 2019, p. 30-31).

Dias e Matos (2019) afirmam que, comparados a estruturas político-administrativas de outros países, o Brasil se destaca pela autonomia dos seus municípios.

A autonomia dos Municípios se expressa na existência de autoridades municipais administrativas de acordo com a realidade social; no estabelecimento, arrecadação e gestão de seus próprios tributos e outras formas de ingresso; no exercício das competências municipais estabelecidas em lei; no direito de intervir em qualquer questão relacionada com o desenvolvimento socioeconômico do Município; e no direito de intervir em outros assuntos que sejam de seu particular interesse (Dias, 2008, p. 265 apud Dias, Matos, 2019, p. 31).

Outro ponto dissonante é que o Município brasileiro é uma entidade política e não uma corporação administrativa. Em um exemplo prático, isso significa que leis municipais não precisam da aprovação estadual ou federal, e só podem ser revogadas por outra lei municipal ou se julgadas inconstitucionais pelo Poder Judiciário (Reston, 2004).

Segundo a Constituição do país, os Municípios devem atuar regidos por uma lei orgânica elaborada e aprovada pela Câmara Municipal, também chamada de Lei Orgânica do Município (LOM). Nela, está compreendido um conjunto de leis, normas e regras

municipais, que devem respeitar os limites da Constituição Federal e Estadual (Dias, Matos, 2019).

O governo municipal é formado pelo Executivo e Legislativo, que deve compreender a pluralidade e representatividade das diversas forças políticas do Município. Recentemente, também houve a inserção dos Conselhos em muitos municípios, como uma maneira de ampliar a participação da população nas decisões de políticas públicas nas áreas de saúde, educação, segurança, turismo, entre outros (Dias, 2008 apud Dias, Matos, 2019).

Com a intensificação das reformas do Estado, particularmente o processo de descentralização, muitas funções antes restritas ao âmbito federal foram sendo repassadas aos governos locais, num processo de municipalização que torna o poder local importante agente de desenvolvimento social, papel que partilha com diversos agentes dos setores privado e do terceiro setor, compartilhando formas de governança municipal em setores específicos (saúde, educação, menores, assistência social, meio ambiente etc.). Essa forma de compartilhamento do exercício do poder dá uma nova dimensão às políticas públicas quanto à sua efetividade (Dias, Matos, 2019, p. 32).

Dias e Matos (2019) afirmam que essa proximidade do governo municipal com a população faz com que suas necessidades, não supridas pelas políticas públicas federais, sejam percebidas com maior afinco. E cobradas efetivamente pela população, que percebe no governo municipal um agente de avanço social por meio de suas políticas públicas.

5.2 LEGISLAÇÃO E JUVENTUDE

No âmbito das Políticas Públicas voltadas especificamente à juventude, os esforços na América Latina são anteriores à Constituição brasileira. Na década de 1950, já ocorria um incentivo ao investimento educacional como um mecanismo de mobilidade e ascensão social. A ocupação do tempo livre, pelos jovens, era vista como uma maneira de evitar a adoção de condutas consideradas censuráveis. O foco da política voltada para esse grupo era, então, para a profissionalização, ocupação produtiva do tempo livre e a educação. Na década de 1970, obteve destaque a preocupação com políticas voltadas para esse grupo, tendo como principais incitadores órgãos como a Comisión Económica para América Latina y el Caribe (CEPAL) e a Organização das Nações Unidas (ONU), além de governos europeus (Kerbauy, 2005).

Nesta época, a juventude era tida como uma categoria social potencialmente delinquente e o Estado é visto como órgão que deve buscar ações educacionais visando o controle da ameaçadora delinquência. No Brasil, essa visão gera a criação do Código de Menores em 1927, que tem sua revogação somente no ano de 1970, e tinha como principal objetivo proteger crianças “contra os perigos e ameaças que as fizessem desviar do caminho do trabalho e da ordem” (Kerbaux, 2005, p. 198).

No entanto, o Código de Menores (Decreto 17.943-A) também apresentou evoluções ao estabelecer a proteção infanto-juvenil a menores de 18 anos de idade, ao limitar o acesso ao trabalho para menores de 12 anos e proibindo o trabalho noturno aos menores de 18 anos (Gucci, 2017 apud Santos Júnior, Maria da Silva, 2020).

Em 1964, ano de implementação do golpe de estado que instituiu a Ditadura Militar, foi criada a Política Nacional de Bem-Estar do Menor (PNBEM), que era gerida pela Fundação do Bem-estar do Menor (Funabem), consagrando no imaginário a relação do jovem (principalmente pobre) como um “infrator em potencial” que deveria ser afastado da sociedade (Kerbaux, 2005).

Após o fim da Ditadura e a constituinte de 1988, foi promulgado dois anos depois o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, Lei Federal 8.069/1990), que se destaca por ser considerado “a mais acabada proposta de governo para as crianças e os adolescentes do país” (Kerbaux, 2005, p. 200). Isso se dá, principalmente, por responsabilizar o Estado pelo cumprimento ou não dos deveres para com esse público (Kerbaux, 2005).

O art. 5º assim determina que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão punido na forma da lei, qualquer atentado por ação ou omissão aos seus direitos fundamentais (Kerbaux, 2005, p. 200).

Nos anos seguintes, após a publicação do ECA, começaram a ascender a discussão acerca da juventude em seminários, simpósios e congressos, demonstrando a necessidade de uma legislação que atendesse a categoria específica da juventude. Isso se tornou possível no ano de 2013, quando entra em vigor o “Estatuto da Juventude” e o Sistema Nacional de Juventude (SINAJUVE), promulgado pela Lei n. 12.852.

O Estatuto, EJUVE ou SINAJUVE, se destaca por definir como juventude aqueles que estão entre 15 e 29 anos de idade, especificando a juventude brasileira para políticas públicas assertivas, como também por reconhecer “o jovem como sujeito titular de direitos universais, geracionais e singulares, respeitando-o e promovendo o seu bem-

estar, por meio da segurança, cultura da paz, da solidariedade e não discriminação” (Santos Júnior, Maria da Silva, 2020, p.162)

5.2.1 ESTATUTO DA JUVENTUDE (2013)

A primeira seção do capítulo I do Estatuto da Juventude (EJUVE) versa sobre os princípios que devem reger as políticas públicas destinadas à juventude. Dito isso, o primeiro parágrafo do artigo 2º alude sobre a autonomia dos jovens, remetendo à ideia de que a família, a sociedade e o Estado devem criar mecanismos sociais e políticos que permitam ao jovem fazer suas escolhas para a construção da vida presente e futura. No entanto, essa autonomia se refere à vida em sociedade e não sobre emancipação legal (Lépore et al., 2014).

Em seguida, o parágrafo 2º, ainda do mesmo artigo, tem como princípio a “valorização e promoção da participação social e política, de forma direta e por meio de suas representações” (Brasil, 2013, [s./p.]), ou seja, segundo o EJUVE, o jovem deve ser um participante ativo da vida política de seu país, como em partidos políticos, organizações estudantis e nas demais manifestações coletivas, sendo que estas devem também influenciar nos rumos sociais e políticos do Brasil (Lépore et al., 2014). Neste tópico, Lépore et al. (2014) cita como exemplos a inscrição eleitoral e o voto facultativo para os jovens de 16 e 17 anos de idade (art. 14, § 1º, II, da CF), como um exemplo do fomento da participação política da juventude.

O parágrafo 3º, do art. 2, tem como princípio a “promoção da criatividade e da participação no desenvolvimento do País” (Brasil, 2013, [s./p.]). Neste trecho, a lei irá ressaltar a relevância de explorar o potencial criativo da juventude. No princípio subsequente, a lei irá reconhecer o jovem como um detentor de direitos universais, geracionais e singulares (Brasil, 2013), alinhando-se com os princípios norteadores do ECA e os designando também direitos específicos que serão destinados no decorrer do EJUVE.

No quinto parágrafo, o EJUVE designa a "promoção do bem-estar, da experimentação e do desenvolvimento integral do jovem" (Brasil, 2013, [s./p.]), este princípio, segundo Lépore et al., (2014) visa a educação informal e formal da juventude, reiterando que apenas pela promoção desse bem-estar e da experimentação, que o jovem conseguirá seu total desenvolvimento, tanto físico como psíquico.

É no sexto parágrafo que o EJUVE se refere à identidade e diversidade encontrada na juventude, seja de condição social, moral ou sexual. Este princípio também tem como

objetivo proteger o jovem de qualquer tipo de discriminação de origem, raça, sexo, idade, condição social ou sexual (Lépore et al., 2014).

Visando a “promoção da vida segura, da cultura da paz, da solidariedade e da não incriminação” (Brasil, 2013, [s./p.]), o EJUVE formula no sexto parágrafo que a sociedade deve disponibilizar acesso aos jovens a estes direitos, possibilitando uma mudança de realidade social para aqueles com uma condição socioeconômica vulnerável e que estão mais propensos a se tornarem alvos de uma realidade de vida instável, carente de acesso ao conhecimento e de tranquilidade, submetendo-se a perspectivas discriminatórias e acusatórias (Lépore et al., 2014).

O último princípio tem como fundamento a valorização do diálogo e convívio do jovem com as demais gerações (Brasil, 2013). Para Lépore et al. (2014), o EJUVE demonstra como o diálogo entre a juventude e as demais faixas etárias da sociedade é fundamental para o desenvolvimento psíquico e crítico do jovem, como também para sua emancipação social e política.

Além dos princípios, na seção II deste mesmo capítulo, o EJUVE traz o seu artigo 3º contendo as diretrizes gerais destinadas a agentes públicos ou privados envolvidos com o cumprimento de políticas públicas para a juventude. A primeira diretriz tem como propósito o desenvolvimento da intersetorialidade das políticas estruturais, programas e ações (Brasil, 2013). Isso se dá pelo fato de que o EJUVE propõe que para a devida implementação das políticas públicas, deve haver uma atuação em rede dos governos da federação, como também entidades e organizações não governamentais, algo que também já havia sido definido no ECA (Lépore et al., 2014).

Como já mencionado no segundo princípio, a diretriz II também irá incentivar a participação do jovem na política, mais especificamente “a ampla participação juvenil em sua formulação, implementação e avaliação” (Brasil, 2013, [s./p.]). Com isso, a segunda diretriz aponta que ninguém melhor para idealizar e debater novas políticas públicas para a juventude do que o próprio jovem, que poderá direcionar essas ações para as demandas reais e rotineiras. Para isso, esta diretriz propõe a participação juvenil em todas as etapas da construção de políticas a partir da EJUVE, como na formulação, implementação e avaliação.

A terceira diretriz tem como foco "ampliar as alternativas de inserção social do jovem, promovendo programas que produzem o seu desenvolvimento integral e participação ativa nos espaços decisórios" (Brasil, 2013, [s./p.]). Nesta diretriz, o EJUVE foca em instituições de profissionalização e ensino técnico que, segundo Lépore et al. (2014), são os únicos programas que tem como público específico a juventude. No

entanto, também podem tender, como efeito contrário, alienar politicamente a juventude com seu viés determinista. Visto isso, o EJUVE se coloca como agente transformador, formando uma juventude autônoma e modificadora da realidade social, com participação ativa nos espaços decisórios (Lépore et al., 2014).

A quarta diretriz do EJUVE versa sobre proporcionar atendimento ao jovem de acordo com suas especificidades junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população, visando ao gozo de direitos simultaneamente nos campos da saúde, educacional, político, econômico, social, cultural e ambiental (Brasil, 2013, [s./p.]). Essa diretriz acentua o que já estava prescrito no art. 227 da Constituição Federal, quando pontua que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-lo a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (Brasil, 1988, [s./p.]). Sendo assim, órgãos públicos e privados que fornecem serviços a esse público, devem realizar seus serviços tendo como propósito o cumprimento desses direitos fundamentais.

Ainda tendo como fundamento a garantia dos direitos fundamentais da juventude, a quinta diretriz visa “garantir meios e equipamentos públicos que promovam o acesso à produção cultural, à prática esportiva, à mobilidade territorial e à fruição do tempo livre” (Brasil, 2013, [s./p.]). Lépore et al. (2014), destaca a importância de equipamentos públicos de lazer e cultura, já que a ausência dessa ocupação efetiva e emancipatória do período além da escola pode levar jovens à criminalidade. Esta diretriz está diretamente ligada a seguinte, que expressa a promoção do território como espaço de integração (Brasil, 2013), ou seja, “o EJUVE deve ser aplicado de modo a tornar o território, as políticas, os serviços e equipamentos públicos instrumentos propícios à integração e emancipação da juventude” (Lépore et al., 2014, p. 33).

A sétima diretriz acentua o fortalecimento das relações institucionais com os entes federados e as redes de órgãos, gestores e conselhos de juventude (Brasil, 2013). Assim, o EJUVE aponta novamente o papel das instituições para a juventude, considerando que já no seu primeiro artigo dispunha o Sistema Nacional de Juventude (SINAJUVE), que dentre suas estruturas se destacam os Conselhos da Juventude (CONJUVEs). Os CONJUVEs funcionam como “órgãos permanentes e autônomos, não jurisdicionais, encarregados de tratar das políticas públicas de juventude e da garantia do exercício dos direitos do jovem” (Lépore et al., 2014, p. 33).

Considerando o aspecto recente da categorização e proteção da juventude, a oitava diretriz estabelece mecanismos que ampliem a gestão de informação e produção de conhecimento acerca desta faixa etária (Brasil, 2013). Fomentando a criação de estudos, pesquisas e relatórios pelos atores da rede proteção à juventude acerca de demandas e avanços (Lépore et al., 2014).

Voltando a discutir o desenvolvimento juvenil, a nona diretriz visa “promover a integração internacional entre os jovens, preferencialmente no âmbito da América Latina e da África, e a cooperação internacional” (Brasil, 2013, [s./p.]). Tendo como princípio a importância da interação juvenil tanto dentro do território brasileiro, como internacionalmente, o EJUVE destaca os países latinos e africanos, tendo em vista a proximidade geográfica, as semelhanças sociopolíticas e a origem racial do país, objetivando o fortalecimento e resgate das heranças culturais (Lépore et al., 2014).

Assim como a sétima diretriz apontava o fortalecimento das instituições federais, a décima afirma a garantia da integração das políticas de juventude com os Poderes Legislativo e Judiciário, com o Ministério Público e com a Defensoria Pública (Brasil, 2013). Com isso, o EJUVE promulga que as políticas de juventude devem manter uma comunicação ativa com os poderes constituídos e com os demais agentes e instituições de consecução da justiça (Lépore et al., 2014).

A última diretriz, de número onze, tem como princípio proteger os direitos dos jovens entre 18 e 29 anos privados de liberdade ou egressos do sistema prisional. Por meio da criação de políticas de educação e trabalho que incentivem sua reintegração social e laboral, promovendo oportunidades de estudo e emprego, além de apoiar o cumprimento do regime semiaberto (Brasil, 2013). Essa última diretriz vem sanar a lacuna acerca da falta de políticas públicas para presos e egressos do sistema prisional, que tem como um dos fatores de entrada na criminalidade a falta de acesso à educação formal e a falta de acesso ao trabalho (Lépore et al., 2014). A preferência do EJUVE pelo semiaberto se dá pelo fato de que, nele, o interno permanece metade do dia no cárcere e na outra parte há a possibilidade de estudar e trabalhar fora da instituição prisional, desenvolvendo uma interação com a sociedade e diminuindo a estigmatização (Lépore et al., 2014).

No capítulo II, o EJUVE promulga os direitos dos jovens na sociedade brasileira, introduzindo na sua seção I os direitos referentes à cidadania, à participação social e política e à representação juvenil. Dentro desta seção, o artigo quatro se refere à participação social e política em âmbito geral e, especificamente, na formulação, execução e avaliação das políticas públicas de juventude (Brasil, 2013, [s./d.]).

Art. 4º O jovem tem direito à participação social e política e na formulação, execução e avaliação das políticas públicas de juventude.

Parágrafo único. Entende-se por participação juvenil:

I - a inclusão do jovem nos espaços públicos e comunitários a partir da sua concepção como pessoa ativa, livre, responsável e digna de ocupar uma posição central nos processos políticos e sociais;

II - o envolvimento ativo dos jovens em ações de políticas públicas que tenham por objetivo o próprio benefício, o de suas comunidades, cidades e regiões e o do País;

III - a participação individual e coletiva do jovem em ações que contemplem a defesa dos direitos da juventude ou de temas afetos aos jovens; e

IV - a efetiva inclusão dos jovens nos espaços públicos de decisão com direito a voz e voto (Brasil, 2013, [s./p.]).

É possível perceber que, nesses parágrafos, o EJUVE sintetiza a participação política juvenil como um direito do jovem, que deve se envolver ativamente nessas políticas públicas, que resultarão em benefícios próprios e para a sua comunidade. Como exemplos dessa participação engajada, Lépure et al. (2014) destaca que aos 15 anos jovens já devem participar de debates sociais e políticos que fomentam seu senso crítico; que aos 16 e 17 anos (segundo a constituição federal art. 14, § 1º, II, c) já podem realizar a inscrição federal facultativa e participar da escolha de seus representantes para os Poderes Legislativo e Executivo em todos os âmbitos da Federação; que a partir dos 18 anos, além do voto obrigatório, os jovens podem candidatar-se ao cargo de vereador, único cargo político que permite a candidatura antes dos 21 anos de idade; e que dos 21 até os 29 anos, os jovens já podem ser eleitos nos cargos de vereador, prefeito, deputado estadual, deputado distrital e federal.

Ainda dentro da seção I, no quinto artigo, o EJUVE anuncia que esse grupo tem o direito de dialogar com o poder público, o que pode ocorrer por meio de associações, redes, movimentos e organizações juvenis. Além disso, destaca o parágrafo único do art. 5º, segundo o qual é obrigação do poder público incentivar a associação dos jovens (Brasil, 2013).

No próximo artigo, ainda na mesma seção, o EJUVE define mais duas diretrizes da interlocução institucional juvenil, sendo elas: “a definição de órgão governamental específico para a gestão das políticas públicas de juventude” e “o incentivo à criação de conselhos de juventude em todos os entes da Federação” (Brasil, 2013, [s./p.]). Ao se referir a essas diretrizes, Lépure et al. (2014) indica que o órgão governamental citado pelo EJUVE é a Secretaria Nacional de Juventude, criada em 2005 como Medida

Provisória e consolidada com a Lei n. 11.129/2005, que “tem competência para, dentre outras atribuições, articular todos os programas e projetos destinados, em âmbito federal, aos jovens” (Lépore et al., 2014, p. 40).

Além disso, ainda existem em vários estados e municípios as Secretarias de Juventude e o Conselho Nacional de Juventude. Este último tem por objetivo a promoção de políticas públicas de juventude, formulando e propondo diretrizes governamentais, como também o fomento de estudos e pesquisas socioeconômicas juvenis, assim como o intercâmbio comunicacional entre organizações nacionais e internacionais (Lépore et al., 2014).

A segunda seção do capítulo II do EJUVE versa sobre os direitos à educação. A educação constitui um direito fundamental, já mencionado na Constituição Federal (arts. 208 e seguintes), na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e o Plano Nacional de Educação, fundamentados na Declaração Mundial sobre Educação para Todos e no Plano de Ação para Satisfazer as Necessidades Básicas de Aprendizagem, como também no Estatuto da Criança e do Adolescente e no Estatuto da Juventude (Lépore et al., 2014).

Dentro desta seção, o sétimo artigo promulga que “o jovem tem obrigatoriamente direito à educação de qualidade, com a garantia de educação básica, obrigatória e gratuita, inclusive para os que a ela não tiveram acesso na idade adequada” (Brasil, 2013, [s./d.]). Neste trecho, e mais adiante no § 2º, vemos também a garantia da educação básica na modalidade de educação jovens e adultos (EJA) adaptados às necessidades e especificidades da juventude e com aulas no período noturno.

No primeiro parágrafo, ainda do artigo 7º, o EJUVE também vai garantir que jovens indígenas e de povos e comunidades tradicionais terão direito a utilização de suas línguas maternas e de processos próprios de aprendizagem (Brasil, 2013). Lépore et al. (2014) aponta que esse direito está em concordância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no art. 78, que assegura a educação escolar bilíngue e intercultural dos povos indígenas.

Ainda no artigo 7º do Estatuto da Juventude, em seus parágrafos terceiro e quarto, são abordadas as garantias de acesso ao ensino regular para jovens com deficiência em todos os níveis e modalidades educacionais, incluindo o atendimento educacional especializado, observada a acessibilidade a edificações, transportes, espaços, mobiliários, equipamentos, sistemas e meios de comunicação e assegurados os recursos de tecnologia assistiva e adaptações necessárias a cada pessoa. No terceiro é garantido especificamente o ensino da Língua Brasileira de Sinais aos jovens com surdez (Brasil, 2013). Mais

adiante, no décimo artigo, ainda na seção II, o EJUVE reitera que é dever do Estado assegurar ao jovem PCD o atendimento educacional especializado gratuito (Brasil, 2013).

No parágrafo quinto, ainda dentro do artigo sétimo, o EJUVE afirma que “a Política Nacional de Educação no Campo contemplará a ampliação da oferta de educação para os jovens do campo, em todos os níveis e modalidades educacionais” (Brasil, 2013). Lépure et al. (2014) explica que a Política de Educação no Campo, promulgada no Decreto n. 7.352/2010, dispõe a ampliação e qualificação da oferta de educação básica e superior às populações do campo. Essas ações devem ser realizadas pela união com as demais entidades federativas, de acordo com as diretrizes e metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação (Lépure et al., 2014).

Em seguida, o artigo oitavo estabelece o direito à educação superior aos jovens, em instituições públicas e privadas, assegurando (parágrafo 1º) principalmente aos jovens negros, indígenas e a alunos oriundos da escola pública o acesso ao ensino superior nas instituições públicas por meio de políticas afirmativas, nos termos da lei (Brasil, 2013).

No segundo parágrafo, o EJUVE também determina a promoção de programas de expansão da oferta de educação superior nas instituições públicas, de financiamento estudantil e de bolsas de estudos nas instituições privadas, em especial para jovens com deficiência, negros, indígenas e alunos oriundos da escola pública (Brasil, 2013).

Pensando na correção das injustiças históricas praticadas contra grupos minoritários, Lépure et al. (2014) cita algumas das políticas afirmativas criadas pelo país, como o Programa Diversidade na Universidade, art. 1º da Lei n. 10.558/2002, que implementa e avalia estratégias para acesso ao ensino superior de grupos desfavorecidos; o Plano Nacional de Educação, Meta 8, que tem como objetivo proporcionar a igualdade racial escolar; o regime de cotas sociais, implementado na Lei nº 12.711/2012, que reserva nas instituições federais 50% de suas vagas para alunos que cursaram o ensino médio integralmente em escolas públicas e, destas, metade são destinadas aos estudantes provenientes de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo por pessoa. Além destes, ainda existem as bolsas de financiamento como o Programa Universidade para Todos (ProUni) e o Programa Financiamento Estudantil (FIES).

No artigo nono, o EJUVE concentra-se no direito à educação profissional e tecnológica, articulada com os diferentes níveis e modalidades de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia, observada a legislação vigente (Brasil, 2013). Estando em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e abrangendo a formação inicial e continuada ou qualificação profissional, a educação profissional

técnica de ensino médio e a educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação (Lépore et al., 2014).

Ainda incluído na seção II, o artigo décimo primeiro promulga o direito ao programa suplementar de transporte escolar, lembrando o art. 4º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e informando que este será progressivamente estendido ao jovem estudante do ensino fundamental, do ensino médio e da educação superior, no campo e na cidade (Brasil, 2013). Os últimos dois artigos se referem à garantia da participação efetiva do segmento juvenil, respeitando sua liberdade de organização, nos conselhos e instâncias deliberativas de gestão democrática das escolas e universidades; e a formulação e implantação em escolas e as universidades de medidas de democratização do acesso e permanência, inclusive programas de assistência estudantil, ação afirmativa e inclusão social para os jovens estudantes (Brasil, 2013).

Na seção III, o EJUVE promulga os direitos relativos à profissionalização, ao trabalho e à renda, como é reiterado no art. 14, que destaca que isso deve ser feito em condições de liberdade, equidade e segurança, adequadamente remunerado e com proteção social (Brasil, 2013).

A seguir, no art. 15, o EJUVE declara algumas medidas que devem ser seguidas pelo poder público ao efetivar os direitos relativos à profissionalização, ao trabalho e à renda, como já citados anteriormente. Essas medidas são:

- I - promoção de formas coletivas de organização para o trabalho, de redes de economia solidária e da livre associação;
- II - oferta de condições especiais de jornada de trabalho por meio de:
 - a) compatibilização entre os horários de trabalho e de estudo;
 - b) oferta dos níveis, formas e modalidades de ensino em horários que permitam a compatibilização da frequência escolar com o trabalho regular;
- III - criação de linha de crédito especial destinada aos jovens empreendedores;
- IV - atuação estatal preventiva e repressiva quanto à exploração e precarização do trabalho juvenil;
- V - adoção de políticas públicas voltadas para a promoção do estágio, aprendizagem e trabalho para a juventude;
- VI - apoio ao jovem trabalhador rural na organização da produção da agricultura familiar e dos empreendimentos familiares rurais;
- VII - apoio ao jovem trabalhador com deficiência (Brasil, 2013, [s/p]).

Ao se referir ao inciso V, Lépore et al. (2014) cita as políticas de aprendizagem e estágio como instrumentos da promoção da profissionalização dos jovens. Ele aponta que a aprendizagem está incluída na “Constituição Federal (art. 7º, XXXIII), Estatuto da Criança e do Adolescente (arts. 60 a 69) e Consolidação das Leis Trabalhistas (arts. 424 a 433)” (Lépore et al., 2014, p. 58). O Estatuto da Criança e do Adolescente a conceitua

como a formação técnico-profissional que alterna entre a teoria e a prática, fundamentada segundo as diretrizes e bases da legislação de educação em vigor. Enquanto a Consolidação das Leis Trabalhistas a conceitua como um contrato de trabalho especial, em que jovens de 14 a menores de 24 anos recebem formação técnico-profissional metódico em um prazo determinado e compatível com seu desenvolvimento e formação (Lépore et al., 2014).

Referente ao estágio, ele se encontra regulamentado na Lei n. 11.788/2008 (Lei do Estágio) e pode ser desenvolvido por jovens de no mínimo 16 anos de idade que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos; e podemos conceituá-lo como o ato educativo escolar supervisionado elaborado no ambiente de trabalho, que visa à preparação de jovens pro mercado de trabalho (Lépore et al., 2014).

No inciso subsequente, VI, são definidas algumas ações de apoio ao jovem trabalhador rural na organização da produção da agricultura familiar e dos empreendimentos familiares rurais, são elas:

- a) estímulo à produção e à diversificação de produtos;
- b) fomento à produção sustentável baseada na agroecologia, nas agroindústrias familiares, na integração entre lavoura, pecuária e floresta e no extrativismo sustentável;
- c) investimento em pesquisa de tecnologias apropriadas à agricultura familiar e aos empreendimentos familiares rurais;
- d) estímulo à comercialização direta da produção da agricultura familiar, aos empreendimentos familiares rurais e à formação de cooperativas;
- e) garantia de projetos de infraestrutura básica de acesso e escoamento de produção, priorizando a melhoria das estradas e do transporte;
- f) promoção de programas que favoreçam o acesso ao crédito, à terra e à assistência técnica rural (Brasil, 2013, [s/p]).

O último inciso do artigo traz ações de apoio ao jovem trabalhador com deficiência, são elas: “a) estímulo à formação e à qualificação profissional em ambiente inclusivo; b) oferta de condições especiais de jornada de trabalho; c) estímulo à inserção no mercado de trabalho por meio da condição de aprendiz” (Brasil, 2013, [s/p]). Lépore et al. (2014) cita que entre o aparato documental de proteção desta classe, além do Estatuto da Juventude, estão: a) Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo; b) Convenção 159 da OIT; c) Constituição Federal de 1988; d) Lei Federal n. 7.853/89; e) Lei Federal n. 10.098/2000; f) Lei n. 8.213/91; e g) Lei n. 12.852/2013.

Para encerrar a seção III, referente ao direito à profissionalização, trabalho e renda, o artigo 16 informa que a regulação e fiscalização de jovens profissionais e trabalhadores entre 15 (quinze) e 18 (dezoito) anos de idade será regido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, e em leis específicas (Brasil, 2013).

A seção IV refere-se aos direitos relativos à diversidade e à igualdade. Seu artigo 17 define que o jovem tem direito à diversidade e à igualdade de direitos e de oportunidades e não será discriminado por motivo de: “I - etnia, raça, cor da pele, cultura, origem, idade e sexo; II - orientação sexual, idioma ou religião; III - opinião, deficiência e condição social ou econômica” (Brasil, 2013, [s/p]). Além disso, o art. 18 aponta ações que devem ser tomadas pelo poder público para efetivação dos direitos dos jovens relativos à diversidade e igualdade, são elas:

I - adoção, nos âmbitos federal, estadual, municipal e do Distrito Federal, de programas governamentais destinados a assegurar a igualdade de direitos aos jovens de todas as raças e etnias, independentemente de sua origem, relativamente à educação, à profissionalização, ao trabalho e renda, à cultura, à saúde, à segurança, à cidadania e ao acesso à justiça;

II - capacitação dos professores dos ensinos fundamental e médio para a aplicação das diretrizes curriculares nacionais no que se refere ao enfrentamento de todas as formas de discriminação;

III - inclusão de temas sobre questões étnicas, raciais, de deficiência, de orientação sexual, de gênero e de violência doméstica e sexual praticada contra a mulher na formação dos profissionais de educação, de saúde e de segurança pública e dos operadores do direito;

IV - observância das diretrizes curriculares para a educação indígena como forma de preservação dessa cultura;

V - inclusão, nos conteúdos curriculares, de informações sobre a discriminação na sociedade brasileira e sobre o direito de todos os grupos e indivíduos a tratamento igualitário perante a lei; e

VI - inclusão, nos conteúdos curriculares, de temas relacionados à sexualidade, respeitando a diversidade de valores e crenças (Brasil, 2013, [s./p]).

Posteriormente, o EJUVE apresenta a seção V, na qual são destrinchados os direitos relativos à saúde. O Art. 19 destaca que todo jovem tem direito à saúde e à qualidade de vida, levando em conta suas particularidades nas áreas de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde de maneira integral (Brasil, 2013).

Subsequentemente, o art. 20 apresenta as diretrizes necessárias para que a política pública de atenção à saúde do jovem seja implementada:

I - acesso universal e gratuito ao Sistema Único de Saúde - SUS e a serviços de saúde humanizados e de qualidade, que respeitem as especificidades do jovem;

- II - atenção integral à saúde, com especial ênfase ao atendimento e à prevenção dos agravos mais prevalentes nos jovens;
- III - desenvolvimento de ações articuladas entre os serviços de saúde e os estabelecimentos de ensino, a sociedade e a família, com vistas à prevenção de agravos;
- IV - garantia da inclusão de temas relativos ao consumo de álcool, tabaco e outras drogas, à saúde sexual e reprodutiva, com enfoque de gênero e dos direitos sexuais e reprodutivos nos projetos pedagógicos dos diversos níveis de ensino;
- V - reconhecimento do impacto da gravidez planejada ou não, sob os aspectos médico, psicológico, social e econômico;
- VI - capacitação dos profissionais de saúde, em uma perspectiva multiprofissional, para lidar com temas relativos à saúde sexual e reprodutiva dos jovens, inclusive com deficiência, e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas pelos jovens;
- VII - habilitação dos professores e profissionais de saúde e de assistência social para a identificação dos problemas relacionados ao uso abusivo e à dependência de álcool, tabaco e outras drogas e o devido encaminhamento aos serviços assistenciais e de saúde;
- VIII - valorização das parcerias com instituições da sociedade civil na abordagem das questões de prevenção, tratamento e reinserção social dos usuários e dependentes de álcool, tabaco e outras drogas;
- IX - proibição de propagandas de bebidas contendo qualquer teor alcoólico com a participação de pessoa com menos de 18 (dezoito) anos de idade;
- X - veiculação de campanhas educativas relativas ao álcool, ao tabaco e a outras drogas como causadores de dependência; e
- XI - articulação das instâncias de saúde e justiça na prevenção do uso e abuso de álcool, tabaco e outras drogas, inclusive esteróides anabolizantes e, especialmente, crack (Brasil, 2013, [s/p]).

Na seção VI do JUVÉ, são definidos os direitos relativos à cultura destinada à juventude. O artigo 21 enfatiza que “o jovem tem direito à cultura, incluindo a livre criação, o acesso aos bens e serviços culturais e a participação nas decisões de política cultural, à identidade e diversidade cultural e à memória social” (Brasil, 2013, [s./p.]). Vale salientar que a cultura é um direito subjetivo público constitucional de todas as pessoas e o EJUVE vem reforçar esse direito junto à juventude.

No Art. 22 da mesma seção, são definidas ações que devem ser executadas pelo poder público como:

- I - garantir ao jovem a participação no processo de produção, reelaboração e fruição dos bens culturais;
- II - propiciar ao jovem o acesso aos locais e eventos culturais, mediante preços reduzidos, em âmbito nacional;
- III - incentivar os movimentos de jovens a desenvolver atividades artístico-culturais e ações voltadas à preservação do patrimônio histórico;
- IV - valorizar a capacidade criativa do jovem, mediante o desenvolvimento de programas e projetos culturais;
- V - propiciar ao jovem o conhecimento da diversidade cultural, regional e étnica do País;

- VI - promover programas educativos e culturais voltados para a problemática do jovem nas emissoras de rádio e televisão e nos demais meios de comunicação de massa;
- VII - promover a inclusão digital dos jovens, por meio do acesso às novas tecnologias da informação e comunicação;
- VIII - assegurar ao jovem do campo o direito à produção e à fruição cultural e aos equipamentos públicos que valorizem a cultura camponesa; e
- IX - garantir ao jovem com deficiência acessibilidade e adaptações razoáveis (Brasil, 2013, [s/p]).

No art. 23, é assegurado aos jovens de baixa renda, até 29 anos, o direito de acesso a cinemas, cineclubes, teatros, shows musicais e circenses, além de eventos educativos, esportivos, de lazer e entretenimento em todo o território nacional. Esses eventos, realizados em espaços públicos ou privados, devem garantir ingresso com 50% de desconto. Jovens de baixa renda são aqueles provenientes de famílias inscritas no Cadastro Único, com renda mensal de até dois salários mínimos.

Os jovens estudantes regularmente matriculados nos níveis e modalidades de educação e ensino também têm direito a meia-entrada independente da sua idade (Lépre et al., 2014). Esse direito é atestado pela Carteira de Identificação Estudantil - CIE, que pode ser expedida pela Associação Nacional de Pós-Graduandos, pela União Nacional dos Estudantes, pela União Brasileira dos Estudantes Secundaristas e por entidades estudantis estaduais e municipais a elas filiadas. A validade dessas carteiras deve ocorrer até o dia 31 de março do ano subsequente à data de sua expedição (Brasil, 2013).

Para encerrar a seção, o EJUVE trata nos artigos 24 e 25 sobre os direcionamentos dos recursos financeiros para projetos culturais e para o Fundo Nacional da Cultura - FNC, Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que permite que pessoas físicas e jurídicas apliquem parcelas do imposto de renda em projetos culturais de entidades juvenis, como títulos de doações ou patrocínios. Essa ação tem como objetivo a ampliação do acesso e do fomento à cultura pela juventude (Brasil, 2013).

A seção VII do EJUVE sanciona os direitos vinculados à comunicação e à liberdade de expressão. O Artigo 26 institui que “o jovem tem direito à comunicação e à livre expressão, à produção de conteúdo, individual e colaborativo, e ao acesso às tecnologias de informação e comunicação” (Brasil, 2013, [s/p]). A liberdade de expressão e de comunicação é um direito fundamental promulgado pela constituição federal (cf. art. 5º da CF).

No artigo 27, o EJUVE define as medidas que devem ser adotadas pelo poder público para que esse direito seja concretizado. São elas:

- I - incentivar programas educativos e culturais voltados para os jovens nas emissoras de rádio e televisão e nos demais meios de comunicação de massa;
- II - promover a inclusão digital dos jovens, por meio do acesso às novas tecnologias de informação e comunicação;
- III - promover as redes e plataformas de comunicação dos jovens, considerando a acessibilidade para os jovens com deficiência;
- IV - incentivar a criação e manutenção de equipamentos públicos voltados para a promoção do direito do jovem à comunicação; e
- V - garantir a acessibilidade à comunicação por meio de tecnologias assistivas e adaptações razoáveis para os jovens com deficiência (Brasil, 2013, [s/p]).

Na oitava seção, o EJUVE discorre sobre os direitos acerca do desporto e do lazer. Em seu artigo 28, o EJUVE determina que “o jovem tem direito à prática desportiva destinada a seu pleno desenvolvimento, com prioridade para o desporto de participação” (Brasil, 2013, s./p).

Lépore et al. (2014) assinala que segundo a Lei n. 9.615/98, há três tipos de desporto: o educacional, de participação e o de rendimento. O desporto educacional pode ser definido como aquele praticado dentro dos sistemas de ensino com objetivo do desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer, neste tipo deve ser evitada a seletividade e hipercompetitividade dos praticantes (Lépore et al., 2014). O desporto de participação são as modalidades com propósito “a integração dos praticantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e educação e na preservação do meio ambiente” (Lépore et al., 2014, p. 82). Já o desporto de rendimento “é praticado segundo normas gerais desta Lei e regras de prática desportiva, nacionais e internacionais, a finalidade de obter resultados e integrar pessoas e comunidades do País e estas com as de outras nações” (Lépore et al., 2014, p. 82).

No art. 29, o EJUVE aponta que as políticas públicas voltadas para o desporto e o lazer devem considerar:

- I - a realização de diagnóstico e estudos estatísticos oficiais acerca da educação física e dos desportos e dos equipamentos de lazer no Brasil;
- II - a adoção de lei de incentivo fiscal para o esporte, com critérios que priorizem a juventude e promovam a equidade;
- III - a valorização do desporto e do paradesporto educacional;
- IV - a oferta de equipamentos comunitários que permitam a prática desportiva, cultural e de lazer (Brasil, 2013, s/d.).

Para encerrar, o artigo 30 promulga que todas as escolas devem garantir, no mínimo, um espaço adequado para a realização de atividades poliesportivas (Brasil, 2013).

Na seção IX, o EJUVE caracteriza os direitos acerca do território e da mobilidade. Dito isso, o art. 31 reforça que esses direitos devem abranger políticas de moradia, mobilidade e infraestrutura pública, tanto nas áreas urbanas quanto rurais, além de garantir a acessibilidade e as adaptações adequadas para os jovens com deficiência (Brasil, 2013).

Lépore et al. (2014), destaca que, assim como o EJUVE, a Constituição Federal e a Declaração Universal dos Direitos do Homem definem o direito ao território e a moradia como um direito humano essencial:

Toda a pessoa tem direito a um nível de vida suficiente para lhe assegurar e à sua família a saúde e o bem-estar, principalmente quanto à alimentação, ao vestuário, ao alojamento, à assistência médica e ainda quanto aos serviços sociais necessários, e tem direito à segurança no desemprego, na doença, na invalidez, na viuvez, na velhice ou outros casos de perda de meios de subsistência por circunstâncias independentes da sua vontade (art. 25 apud Lépore et al., 2014, p. 84).

O art. 32 assegura que, no sistema de transporte coletivo interestadual, haja a oferta de duas vagas totalmente gratuitas e duas vagas com um desconto de no mínimo 50% no valor das passagens, destinadas a jovens de baixa renda (Brasil, 2013). Esse auxílio é destinado somente aos coletivos interestaduais, sendo excluídos os urbanos e os realizados entre municípios do mesmo estado (intermunicipal) e internacional (para fora do Brasil) (Lépore et al., 2014).

Por último, o art. 33 determina que haverá uma articulação e regulamentação entre os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, com o objetivo de promover o transporte público subsidiado para os jovens, priorizando aqueles em situação de pobreza e vulnerabilidade (Brasil, 2013).

A décima seção determina os direitos acerca da sustentabilidade e ao meio ambiente. O art. 34 define que o jovem tem o direito à sustentabilidade e a um meio ambiente equilibrado ecologicamente, que é um bem de uso comum e essencial para uma qualidade de vida saudável, além da responsabilidade de protegê-lo e preservá-lo para as gerações presentes e futuras (Brasil, 2013). Como aponta Lépore et al. (2014), este direito também já havia sido prescrito no art. 225 da Constituição Federal.

O Art. 35 promulga que é responsabilidade do Estado implementar, em todos os níveis de ensino, a educação ambiental voltada para a conservação do meio ambiente e a sustentabilidade, em conformidade com a Política Nacional do Meio Ambiente (Brasil, 2013). Referente a isso, a Lei nº 9.795/99, conhecida como a Lei de Educação Ambiental,

aponta que esse gênero educacional é “um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não formal” (art. 2º apud Léopore et al., 2014, p. 89).

Consecutivamente, o art. 36 da mesma seção, aponta considerações que devem ser tomadas na elaboração, execução e avaliação de políticas públicas que incorporem a dimensão ambiental, são elas:

- I - o estímulo e o fortalecimento de organizações, movimentos, redes e outros coletivos de juventude que atuem no âmbito das questões ambientais e em prol do desenvolvimento sustentável;
- II - o incentivo à participação dos jovens na elaboração das políticas públicas de meio ambiente;
- III - a criação de programas de educação ambiental destinados aos jovens; e
- IV - o incentivo à participação dos jovens em projetos de geração de trabalho e renda que visem ao desenvolvimento sustentável nos âmbitos rural e urbano (Brasil, 2013, [s./p.]).

Para encerrar, o parágrafo único do artigo garante que, no que se refere ao inciso IV, seja cumprida a legislação que garante o direito à profissionalização e à proteção no trabalho para adolescentes, com o intuito de prevenir a exploração (Brasil, 2013).

A última seção, XI, refere-se aos direitos acerca da segurança pública e o acesso à justiça. O Art. 37 determina que todo jovem tem o direito de viver em um ambiente seguro, sem violência, com a proteção de sua integridade física e mental, e deve ter acesso a igualdade de oportunidades e condições para seu crescimento intelectual, cultural e social (Brasil, 2013).

No art. 38, o EJUVE estabelece que as políticas públicas devem ser articuladas em rede, entre a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e ações não governamentais, tendo como base as seguintes diretrizes:

- I - a integração com as demais políticas voltadas à juventude;
- II - a prevenção e enfrentamento da violência;
- III - a promoção de estudos e pesquisas e a obtenção de estatísticas e informações relevantes para subsidiar as ações de segurança pública e permitir a avaliação periódica dos impactos das políticas públicas quanto às causas, às consequências e à frequência da violência contra os jovens;
- IV - a priorização de ações voltadas para os jovens em situação de risco, vulnerabilidade social e egressos do sistema penitenciário nacional;
- V - a promoção do acesso efetivo dos jovens à Defensoria Pública, considerando as especificidades da condição juvenil; e

VI - a promoção do efetivo acesso dos jovens com deficiência à justiça em igualdade de condições com as demais pessoas, inclusive mediante a provisão de adaptações processuais adequadas à sua idade (Brasil, 2013, [s/p]).

Com relação a esse artigo, Lépure et al. (2014) aponta que é significativa a parcela da população composta por jovens que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade e que por isso, são usuários da Política de Assistência Social. Promulgada pela Resolução nº 145/2004, dentro desta política encontra-se a Proteção Social Básica que divide-se em Proteção Social Especial de Alta e de Média Complexidades. Tendo como público-alvo pessoas vulneráveis por falta de recursos materiais, privação ou fragilidade de vínculos afetivos, a proteção social básica tem como finalidade a prevenção a situações de risco, aperfeiçoando seu potencial e fortalecendo sua rede familiar e comunitária (Lépure et al., 2014).

Executados pelos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, bem como em outras unidades, são exemplos de programas de proteção especial básica:

- a) Programa de Atenção Integral às Famílias;
- b) Programa de Inclusão Produtiva e Projetos de Enfrentamento da Pobreza;
- c) Centros de Convivência para Idosos;
- d) Serviços para Crianças de 0 a 6 anos, que visem ao fortalecimento dos vínculos familiares, o direito de brincar, ações de socialização e de sensibilização para a defesa dos direitos das crianças;
- e) serviços socioeducativos para crianças, adolescentes e jovens na faixa etária de 6 a 24 anos, visando a sua proteção, socialização e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- f) programas de incentivo ao protagonismo juvenil e de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; e
- g) centros de informação e de educação para o trabalho, voltados para jovens e adultos (Lépure et al., 2014, p. 93).

Ainda há outros tipos de proteção especial, como a de média complexidade, voltada para indivíduos que ainda mantêm vínculos familiares ou comunitários, e a de alta complexidade, que oferece proteção integral, destinada àqueles que, ao saírem de suas residências, se encontram em situação de ameaça (Lépure et al., 2014).

O EJUVE também faz referência aos jovens egressos do sistema prisional, que podem ser considerados tanto os internos egressos dos presídios, como dos sistemas socioeducativos. Lépure et al. (2014) define que medidas socioeducativas são aquelas determinadas pela justiça após a prática de atos infracionais por crianças e adolescentes, indicadas no art. 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/90).

São reguladas pela Lei n. 12.594/2012 e podem ser classificadas em medidas em meio aberto: “advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida, em ordem conforme a amplitude pedagógica” e medidas restritivas de liberdade: semiliberdade e internação (Lépore et al., 2014, p. 95).

Com relação ao inciso V, Lépore et al. (2014) aponta que a assistência jurídica e integral aos que comprovarem recursos insuficientes é um direito fundamental incluído na Constituição (art. 5º, LXXIV, da CF).

O segundo título e o primeiro capítulo contido nele se refere ao Sistema Nacional de Juventude - SINAJUVE, que constitui-se “no conjunto de princípios, diretrizes políticas, direitos, deveres, atividades, ações, regras e critérios que envolvem a formulação e execução da Política Nacional de Juventude e do Plano Nacional de Políticas Públicas de Juventude” (Lépore et al., 2014, p. 97).

O capítulo II indica as competências de cada unidade federativa. A seguir, o art. 41 aponta que são responsabilidades da União:

- I - formular e coordenar a execução da Política Nacional de Juventude;
- II - coordenar e manter o Sinajuve;
- III - estabelecer diretrizes sobre a organização e o funcionamento do Sinajuve;
- IV - elaborar o Plano Nacional de Políticas de Juventude, em parceria com os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e a sociedade, em especial a juventude;
- V - convocar e realizar, em conjunto com o Conselho Nacional de Juventude, as Conferências Nacionais de Juventude, com intervalo máximo de 4 (quatro) anos;
- VI - prestar assistência técnica e suplementação financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o desenvolvimento de seus sistemas de juventude;
- VII - contribuir para a qualificação e ação em rede do Sinajuve em todos os entes da Federação;
- VIII - financiar, com os demais entes federados, a execução das políticas públicas de juventude;
- IX - estabelecer formas de colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para a execução das políticas públicas de juventude; e
- X - garantir a publicidade de informações sobre repasses de recursos para financiamento das políticas públicas de juventude aos conselhos e gestores estaduais, do Distrito Federal e municipais (Brasil, 2013, [s./p.]).

São competências dos Estados, por sua vez:

- I - coordenar, em âmbito estadual, o Sinajuve;
- II - elaborar os respectivos planos estaduais de juventude, em conformidade com o Plano Nacional, com a participação da sociedade, em especial da juventude;

- III - criar, desenvolver e manter programas, ações e projetos para a execução das políticas públicas de juventude;
- IV - convocar e realizar, em conjunto com o Conselho Estadual de Juventude, as Conferências Estaduais de Juventude, com intervalo máximo de 4 (quatro) anos;
- V - editar normas complementares para a organização e o funcionamento do Sinajuve, em âmbito estadual e municipal;
- VI - estabelecer com a União e os Municípios formas de colaboração para a execução das políticas públicas de juventude; e
- VII - cofinanciar, com os demais entes federados, a execução de programas, ações e projetos das políticas públicas de juventude (Brasil, 2013, [s./p.]).

O EJUVE também declara que são competência dos municípios:

- I - coordenar, em âmbito municipal, o Sinajuve;
- II - elaborar os respectivos planos municipais de juventude, em conformidade com os respectivos Planos Nacional e Estadual, com a participação da sociedade, em especial da juventude;
- III - criar, desenvolver e manter programas, ações e projetos para a execução das políticas públicas de juventude;
- IV - convocar e realizar, em conjunto com o Conselho Municipal de Juventude, as Conferências Municipais de Juventude, com intervalo máximo de 4 (quatro) anos; V - editar normas complementares para a organização e funcionamento do Sinajuve, em âmbito municipal;
- VI - cofinanciar, com os demais entes federados, a execução de programas, ações e projetos das políticas públicas de juventude; e
- VII - estabelecer mecanismos de cooperação com os Estados e a União para a execução das políticas públicas de juventude (Brasil, 2013, [s./p.]).

Ainda dentro deste capítulo, o art. 44 declara que as competências dos Estados e Municípios são atribuídas, cumulativamente, ao Distrito Federal (Brasil, 2013).

O último capítulo se refere aos Conselhos da Juventude - CONJUVES. Em seguida, o art. 45 reitera que “os conselhos de juventude são órgãos permanentes e autônomos, não jurisdicionais, encarregados de tratar das políticas públicas de juventude e da garantia do exercício dos direitos do jovem” (Brasil, 2013, s./p.). O EJUVE promulga que são objetivos dos CONJUVES:

- I - auxiliar na elaboração de políticas públicas de juventude que promovam o amplo exercício dos direitos dos jovens estabelecidos nesta Lei;
- II - utilizar instrumentos de forma a buscar que o Estado garanta aos jovens o exercício dos seus direitos;
- III - colaborar com os órgãos da administração no planejamento e na implementação das políticas de juventude;
- IV - estudar, analisar, elaborar, discutir e propor a celebração de instrumentos de cooperação, visando à elaboração de programas, projetos e ações voltados para a juventude;

- V - promover a realização de estudos relativos à juventude, objetivando subsidiar o planejamento das políticas públicas de juventude;
- VI - estudar, analisar, elaborar, discutir e propor políticas públicas que permitam e garantam a integração e a participação do jovem nos processos social, econômico, político e cultural no respectivo ente federado;
- VII - propor a criação de formas de participação da juventude nos órgãos da administração pública;
- VIII - promover e participar de seminários, cursos, congressos e eventos correlatos para o debate de temas relativos à juventude;
- IX - desenvolver outras atividades relacionadas às políticas públicas de juventude (Brasil, 2013, [s/p]).

Ainda nesse artigo, o parágrafo único acrescenta que é responsabilidade da legislação em níveis federal, estadual, do Distrito Federal e municipal definir a organização, o funcionamento e a composição dos Conselhos de Juventude, garantindo a participação da sociedade civil com uma representação, no mínimo, equivalente à dos representantes do poder público (Brasil, 2013).

O artigo subsequente, 46, descreve quais são as atribuições dos conselhos da juventude:

- I - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos do jovem garantidos na legislação;
- II - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
- III - expedir notificações;
- IV - solicitar informações das autoridades públicas;
- V - assessorar o Poder Executivo local na elaboração dos planos, programas, projetos, ações e proposta orçamentária das políticas públicas de juventude (Brasil, 2013, s.p.).

O último artigo aponta que cabe aos Conselhos da Criança e do Adolescente fiscalizar e deliberar ações voltadas aos adolescentes entre 15 e 18 anos. O EJUVE finaliza apontando a promulgação da lei após cento e oitenta dias da publicação oficial (Brasil, 2013).

5.3 POLÍTICAS PÚBLICAS E CONTEXTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO - BA

Situado no norte do Estado baiano, o município de Juazeiro foi fundado em 15 de julho de 1878, às margens do rio São Francisco e a aproximadamente 500 km de Salvador (Juazeiro, 2024). A cidade se destaca na região, juntamente com sua vizinha Petrolina-PE, por ser um polo da fruticultura irrigada, com destaque para as produções de uva e

manga, como também na produção de vinhos premiados internacionalmente (Giudice, 2015). Segundo dados atualizados do IBGE de 2024, a população do município corresponde a 254.481 habitantes.

No Brasil, os municípios devem ter sua atuação baseada não só na Constituição Federal, como na Lei Orgânica do Município (LOM). Por ser considerada uma verdadeira Constituição Municipal, a LOM tem por objetivo organizar os órgãos políticos municipais; definir relações entre o Executivo e o Legislativo; estabelecer atribuições do Município, de acordo com o critério do interesse local; determinar as funções exclusivas do prefeito e da Câmara Municipal; estabelecer diretrizes para o processo legislativo; definir a quantidade de vereadores, conforme a população do Município; estabelecer os princípios que orientam a gestão pública; e detalhar os tributos de competência da municipalidade, especialmente os impostos (Resende, 2008).

A Lei Orgânica de Juazeiro - BA foi promulgada em 30 de março de 1990 e teve sua última revisão em 2017. Em seu conteúdo, podemos destacar que entre as competências do município estão: “promover o saneamento básico do Município, inclusive com a construção de redes de esgotos sanitários [...]” (Juazeiro, art. 10, XLV, 2017, p. 13); e dos municípios em conjunto com a união e o Estado: “proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação” (Juazeiro, art. 11, V, 2017, p. 14), “promover programas de construção de moradias e melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico” (Juazeiro, art. 11, IX, 2017, p.14), “combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos” (Juazeiro, art. 11, X, 2017, p.14).

Ainda no documento, a seção III, que contém as leis acerca das obras e serviços municipais, no Título V, encontram-se os elementos referentes à Ordem Econômica e Social. Dos 10 capítulos que o compõem, o referente à Política Urbana, que é a que tem como objetivo fomentar o desenvolvimento da cidade, bairros e distritos, encontramos o seguinte trecho: “As terras públicas não utilizadas ou subutilizadas serão destinadas prioritariamente a assentamentos de população de baixa renda e a instalação de equipamentos coletivos” (Juazeiro, art. 94, 2017, p. 54).

No capítulo de educação, cultura e lazer, podemos destacar os trechos de que o município deve garantir “atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde” (Juazeiro, art. 105, VII, 2017, p.57), e que “§ 3º Compete ao Poder Público recensear os educando no ensino fundamental, fazer lhe a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola (Juazeiro, art. 105, §3º, 2017, p. 57).

Ainda no mesmo capítulo, no art. 116, é apontado que “o Município criará o Parque da Cidade que servirá para atividades educacionais, desportivas, culturais de lazer e eventos que objetivem a dinamização à sócio economia municipal” (Juazeiro, art. 116, 2017, p. 60). Acerca da temática do Parque da Cidade, deve-se destacar que a sua construção também estava indicada na LOM de 1990. No entanto, após 35 anos, o Parque Municipal da cidade nunca foi construído.

Ainda no que se refere às políticas públicas municipais, é importante considerar outro ponto relevante. Segundo a Lei Federal nº 11.445/2007 e o Art.118 da LOM, é obrigação do município fornecer o abastecimento de água e o saneamento básico, em acesso universal, à população (Juazeiro, art. 118, 2017). No entanto, segundo dados de 2022 da plataforma Municípios e Saneamento, que usa como fonte o Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS) do Governo Federal, ainda existem 25.445 habitantes (10,7%) sem água potável e 36.992 moradores (15,55%) sem esgoto tratado em Juazeiro-BA (Água..., 2025, [s/p]). Esses dados apontam que muitos dos elementos indicados na LOM, assim como na CF, acerca da questão de Direitos ou das Políticas Públicas, não são acessados por boa parte da população juazeirense, que encontra-se em situação de vulnerabilidade.

Segundo dados presentes no Relatório de Programas e Ações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS, 2024) do governo brasileiro, do total de 254.481 habitantes da cidade de Juazeiro, 148.086 estão com cadastros ativos no Cadastro Único, serviço do Governo Federal que tem como objetivo mapear as famílias de baixa renda no país, além de permitir a participação em diversos programas sociais (Cadúnico, 2023).

Dito isso, é possível quantificar que da população total do município, 58,2% (aproximadamente) são considerados baixa renda, ou seja, mais da metade da população. Desse número de cadastrados, 96.725 habitantes (38%) se autodeclararam como em situação de pobreza, 29.662 habitantes (11,7%) como baixa renda e 21.699 habitantes (8,5%) declararam ter renda per capita acima de ½ salário mínimo (MDS, 2024).

Outros dados são os da quantidade de pessoas cadastradas no programa Bolsa Família, “programa do governo federal que visa complementar a renda e os direitos de famílias em situação de pobreza ou extrema pobreza” (Programa, 2024, [s./d.]). Ainda segundo o mesmo relatório, no mês de outubro de 2024, o total de habitantes juazeirenses cadastrados no Bolsa Família era de 104.392, ou seja, alarmantes 41% dos moradores. Dessa maneira, fica evidente por meio dos dados quantitativos que grande parte da

população do município de Juazeiro é formada por pessoas com condições financeiras vulneráveis, haja vista que utilizam destes programas sociais (MDS, 2024).

5.3.1 DADOS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O BAIRRO DO ARGEMIRO

Retornando a abranger as políticas públicas municipais e objetivando a produção de dados mais concretos, realizamos um levantamento dentro do site oficial da Prefeitura de Juazeiro-Bahia, onde são publicados pela equipe de comunicação *releases* sobre a realização de ações em todas as secretarias que compuseram a gestão da ex-prefeita Suzana Ramos (2020-2024).

É importante salientar, a esse respeito, a ausência de informações e dados sobre as ações empreendidas pelas gestões anteriores, o que decorre do fato de que após a mudança de prefeito, a cada 4 anos, todo o site é apagado e atualizado pelo novo governo eleito. Com efeito, até o dia 28 de dezembro de 2024 estavam postadas no site da Prefeitura informações durante os quatro anos da gestão Suzana Ramos (2020-2024), o que compreendia cerca de 10.432 notícias, considerando que são 8 *releases* por página e 1.304 páginas publicadas (Juazeiro, 2024).

Ao realizar a pesquisa do termo “Argemiro”, foram encontradas 19 notícias no site da Prefeitura, sendo que, dessas, 15 foram referentes a Secretaria de Saúde (SESAU), em que 4 foram avisos sobre suspensão de serviço na UBS do bairro e, as outras 9, ações efetivas de saúde como mutirões para o público em geral. As outras 4 foram ações da Secretaria de Educação (01), Companhia de Trânsito e Transporte (01), Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Diversidade (01) e Secretaria de Serviços Públicos (01).

Procurando especificamente as ações voltadas para a população jovem em todo município, foi realizada a pesquisa do termo “Juventude”. Nele, foram encontradas apenas 34 notícias sobre juventude: sendo 14 sobre a Semana de Juventude dos anos de 2021/2022 e 2023; 7 sobre informações das eleições para o Conselho da Juventude; 4 notícias que continham participações em evento pela Secretária de Educação e Juventude; 2 com prêmios recebidos pela mesma Secretária e apenas 2 com ações efetivas voltadas para a juventude. Sobre essas ações, a primeira foi no dia 13 de abril de 2021, ainda durante a pandemia, quando o município lançou o projeto “Bora Resenhar”, com uma série de conteúdos educativos em sua rede social ligados à juventude (Juazeiro, Prefeitura..., 2024). A segunda, de 17 de julho de 2022, informava sobre a realização da

ação “Pegada da Juventude pela Preservação Ambiental: Limpeza do Rio”, ação promovida pelo Conjuve (Juazeiro, Juventude..., 2024).

Vale destacar que é principalmente durante a Semana da Juventude, evento que ocorre anualmente no mês de agosto em comemoração ao Dia da Juventude (12 de agosto), que podemos perceber uma intensificação de ações voltadas para esse público, em áreas como social, educação, saúde, esportes e lazer; chegando, inclusive, em bairros carentes, como o Argemiro. É preciso questionar porque essas iniciativas só ocorrem em datas pontuais, sendo que as populações carentes também as necessitam durante o restante do ano e teriam efeitos superiores de maneira prolongada.

Com relação ao termo “Juventude Argemiro” não foi encontrada nenhuma notícia, o que aponta inexistência de ações para esse público no bairro. Além de realizarmos buscas sobre ações ou políticas públicas voltadas para a juventude e para o bairro do Argemiro no site da Prefeitura, também buscamos por mais informações diretamente com algumas secretarias. Ao questionarmos os dados de políticas públicas realizadas no município para o Argemiro, recebemos o seguinte e-mail no dia 03 de outubro de 2024 do setor de Comunicação da Prefeitura de Juazeiro:

Boa tarde, seguem as informações solicitadas:

ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) responsável pelo atendimento à localidade é o do bairro Malhada da Areia. No local os jovens menores de 18 anos são acompanhados pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), com diversas atividades e discussões sobre temas variados, como respeito à diversidade, prevenção à gravidez na adolescência, construção do projeto de vida, além de trabalhar o fortalecimento dos vínculos familiares.

Após os 18 anos, os jovens podem continuar o atendimento no CRAS, através do serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), que oferece suporte a famílias em situação de vulnerabilidade social. O objetivo do PAIF é prevenir a ruptura de vínculos familiares e a violência, e garantir o direito à convivência familiar e comunitária. Assim como o SCFV, o serviço atua com a realização de entrevistas, visitas domiciliares, grupos de famílias, atendimento particularizado, reuniões de planejamento participativas, palestras, campanhas socioeducativas, eventos comunitários e encaminhamento de benefícios socioassistenciais.

ESPORTE

De 2021 a 2022, o município oferecia no bairro Malhada da Areia (Praça da Juventude), no entorno do Argemiro, a Escolinha de Iniciação Esportiva, com as modalidades de futsal, handebol e basquete, para crianças e jovens de 7 a 16 anos. Posteriormente, a Praça foi incorporada à uma escola estadual construída na localidade e o projeto foi suspenso no bairro.

SAÚDE

A Unidade Básica de Saúde Dr. Erasmo Menezes Serafim está localizada na Avenida Cristalina , S/N, bairro Padre Vicente, é a unidade de referência para os moradores do bairro Argemiro. A UBS é composta por três equipes multiprofissionais formadas por: seis médicos, três enfermeiros, quinze agentes de saúde da família , cinco técnicos de enfermagem, três dentistas e três assistentes de saúde bucal. Na unidade são disponibilizados à população, incluindo os jovens, diversos serviços assistenciais como consultas médicas e de enfermagem, atendimentos odontológicos, acompanhamento por meio do agente de saúde da família, exames preventivos, assistência pré-natal, testes rápidos para IST'S, colocação de DIU, entre outros métodos contraceptivos, além de orientações.

Os profissionais da UBS também desenvolvem outras atividades, a exemplo de palestras e rodas de conversas, sobre temas referentes à prevenção e combate de doenças.

EDUCAÇÃO

Para que a aluna faça melhor aproveitamento, a nossa sugestão é que ela possa procurar a Secretaria de Educação e Juventude. Um profissional da Secretaria poderá atendê-la.

Entramos em contato, por sucessivas vezes, com a Secretaria de Educação e Juventude, mas não recebemos nenhum retorno sobre as ações desenvolvidas.

Acerca do e-mail acima destacado, enviado pela equipe de Comunicação da Prefeitura, vale salientar que o CRAS é uma política em nível Federal; sobre a Unidade Básica de Saúde, ela é um serviço público municipal e não uma política efetiva. Política seria caso houvesse alguma iniciativa que utilizasse deste serviço, como um mutirão de saúde, por exemplo. Com relação a Escolinha de Iniciação Esportiva, que realmente é uma política pública municipal, é necessário questionar porque, após a sua interrupção em 2022, não houve qualquer ação de realização em outro espaço ou a construção de outra praça no bairro, que não possui mais nenhuma.

Desta maneira podemos destacar que, apesar do seu desenvolvimento nos últimos anos, as políticas públicas no Argemiro e principalmente para sua juventude ainda são deficitárias e esporádicas. Por vezes, a ausência de serviços e políticas públicas podem incidir negativamente na produção de perspectivas para a juventude, contribuindo, como desdobramento, para a inserção cada vez maior desses sujeitos em situação de vulnerabilidade no mundo da criminalidade.

5.4 CONTEXTO ARGEMIRO

No que se refere ao território de Juazeiro-BA, de acordo com o a Vale Norte (2014), empresa que administra a coleta seletiva de resíduos em Juazeiro, o município é composto por 60 bairros, são eles:

Centro, Santo Antônio, Maringá, Palmares, Expedito de Almeida Nascimento, Pedra do Lord, Country Club, Jardim Vitória, Penha, Mussambê, Quidé, Nossa Sra. Das Grotas, Jardim Flórida, Piranga, Piranga I, Piranga II, João XXIII, Argemiro, Padre Vicente, Antônio Conselheiro, Residencial Mairi, Res. Doutor Humberto, Residencial São Francisco, Jardim das Acácias, Codevasf, Jardim São Paulo, Malhada da Areia, Alto da Aliança, Vila Tiradentes, Dom José Rodrigues, Pedro Raimundo, Antonio Guilhermino, João Paulo II, Residencial Brisa da Serra, Residencial Praia do Rodeadouro, Cajueiro, Angary, São Geraldo, Coreia, Jardim Universitário, Maria Gorete, Novo encontro, Centenário, Lomanto Júnior, Alto da Maravilha, Alagadiço, Alto do Cruzeiro, Alto do Alencar, Monte Castelo, Sol Levante, Tabuleiro, Dom Tomás, Dom Tomás II, Tancredo Neves, Castelo Branco, Itaberaba, Sol Nascente, Residencial Juazeiro I, II e III (Vale Norte, 2014, [s/p]).

Grande parte desses bairros, como o Argemiro, apresenta características que os qualificam como periféricos, conforme as definições de autores como D'Andrea (2020) e Camargo et al. (1976).

D'Andrea (2020) vai apontar que o termo periferia surge para denominar um território geográfico, o qual tem como principais características a pobreza, precariedade e distância em relação ao centro. Foi de Camargo et al. (1976 apud Tanaka, 2021) um dos primeiros trabalhos a utilizar o termo periferia para designar áreas da cidade destinadas principalmente à moradia da população trabalhadora de baixa renda. Nesse sentido, o conceito vai descrever a segregação sócio-espacial e as desigualdades territoriais originadas pelo modelo de crescimento da cidade de São Paulo:

Surge no cenário urbano o que será designado 'periferia': aglomerados clandestinos ou não, carentes de infra-estrutura, onde vai residir a mão-de-obra necessária para o crescimento da produção. [...] São bairros afastados, de concentração de pobreza, verdadeiros 'acampamentos desprovidos de infra-estrutura' (Camargo et al, 1976, p. 25-47).

Tanaka (2021), ao mencionar Camargo et al. (1976), destaca que a periferia resulta da ausência de infraestrutura e serviços públicos nos locais onde habitam os trabalhadores urbanos em comparação à área onde estão efetivamente concentradas as riquezas, os centros comerciais. Aponta também que as características da periferia podem ser feitas a partir de indicadores urbanísticos e habitacionais, são eles: “infraestrutura (iluminação; rede de água e esgoto); tempo médio de deslocamento; traçado irregular das ruas e

ausência de pavimentação; e adensamento habitacional na moradia” (Tanaka, 2021, p. 44).

Camargo et al. (1976 apud Tanaka, 2021) utiliza esses marcadores para demonstrar como as periferias são os bairros e cidades dormitórios, constituídos pelas residências das populações pobres trabalhadoras e seus núcleos de moradia. Evidenciando a falta de acesso desse grupo às condições mínimas de infra-estrutura urbana, além das altas taxas de mortalidade infantil e acidentes de trabalho.

Por fim, Camargo et al. (1976 apud Tanaka, 2021) associa o surgimento desses novos bairros periféricos com o rápido crescimento da cidade, devido à expansão da atividade industrial e às políticas voltadas para atrair mão de obra para os centros urbanos (êxodo rural). Desta maneira, enquanto os centros urbanos recebiam um alto investimento público e tinham seus lotes encarecidos pelo sistema imobiliário, a população carente era expulsa para as áreas mais distantes, onde poderiam pagar uma habitação (favelas e periferias). Desse deslocamento da população vulnerável para áreas mais baratas e abandonadas, decorreu a formação de bairros periféricos, como o Argemiro, em Juazeiro - BA.

O bairro do Argemiro, fica situado a cerca de 4km do centro da cidade, possuindo o total de 2.638 moradores, segundo dados fornecidos pela Unidade Básica de Saúde do bairro em 2024. E pode ser considerado um dos bairros mais antigos de Juazeiro, pois sua formação se inicia em 1910, menos de quarenta anos depois da instituição da cidade de Juazeiro (Escola... 2024).

Na época, um vaqueiro chamado Argemiro José da Cruz veio do município de Curaçá para a recém criada Juazeiro, com sua mulher e seus quatro filhos, em busca de melhores oportunidades de vida. Ao pedir moradia aos padres da região, foi informado que poderia se instalar nessas porções de terra desabitadas, estabeleceu-se próximo a uma lagoa e construiu uma fazenda chamada Santa Rosa; vivendo do que conseguia colher, além da criação de gado e caprina (Escola... 2024).

Segundo Everaldo Rodrigues, neto de Argemiro José da Cruz, com o passar do tempo e o crescimento do local, a nomenclatura “Santa Rosa” foi sendo deixada de lado pelos visitantes que diziam “vou visitar seu Argemiro”, “vou em Argemiro” e, assim, o autônomo surgiu (Escola... 2024).

Everaldo, que mora desde criança no bairro, conta que somente em 1972 o local começou a ter um desenvolvimento significativo, com a instalação de fontes públicas. Logo depois, começaram a ocorrer as “invasões de terra” ao redor do reservatório, onde novos moradores alocavam-se nas chamadas casas de taipa, criando um conjunto de

assentamentos irregulares. A solução vista pela Igreja Católica, que possuía lotes de terra no local, e pelos antigos moradores, foi criar uma Associação, legalizar seus terrenos e reivindicar melhorias. Fruto dessa luta, chegou, alguns anos depois, a energia e a água encanada (Escola... 2024).

Em 14 de Dezembro de 1998, o Argemiro se tornou oficialmente um bairro por meio da Lei nº 1.547/98, promulgada pelo Prefeito Rivadávio Espíndola. Seu território compreendia os loteamentos Alvorada, Jardim Brasil, Manoel Nicócio, Padre Cícero e Paulo VI e os conjuntos habitacionais Piranga I e Piranga II. Mais tarde, a Piranga I e II se tornaram bairros independentes e outros surgiram e se desmembraram do Argemiro, como o Padre Vicente e o Antônio Conselheiro.

Em um panorama atual (2024), apesar de uma evolução estrutural do bairro, considerando os processos de asfaltamento, a chegada de novos conjuntos habitacionais de financiamento, empreendimentos e instituições, como o Colégio Estadual de Tempo Integral Paulo José de Oliveira, e a 76ª Companhia Independente de Polícia Militar (CIPM), ambos localizado na Rua Imperatriz; os dados ainda demonstram que as políticas públicas municipais e, principalmente, voltadas para a Juventude, não adentram efetivamente o bairro, como indicado no tópico anterior.

5.4.1 DADOS DA VIOLÊNCIA (BAHIA, JUAZEIRO E ARGEMIRO)

Segundo dados do Atlas da Violência do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), a Bahia é o Estado mais violento do país, com 6.776 homicídios registrados no ano de 2022. Sendo também o estado que mais mata jovens entre 15 a 29 anos, com 4.030 homicídios no mesmo período (Atlas da Violência, 2024).

Em 2024, Juazeiro se tornou a quinta cidade mais violenta do país, com 167 homicídios no ano de 2022. Ou seja, uma média de 72,3 mortes por 100 mil habitantes, segundo o IPEA. Dentro destes, 100 óbitos foram de jovens de 15 a 29 anos, objeto de análise desta pesquisa (Atlas da Violência, 2024).

Os dados atualizados do ano de 2024 ainda não foram publicados. Porém, segundo levantamento próprio feito por meio de blogs regionais, do início da produção deste livro-reportagem, em 01 de janeiro de 2024, até seu término, em 13 de dezembro do mesmo ano, cerca de 98 pessoas foram assassinadas em Juazeiro-BA, média aproximada de um assassinato a cada três dias e meio.

Segundo dados enviados pelo Instituto de Segurança Pública, Estatística e Pesquisa Criminal da Polícia Civil da Bahia, do período de 01 de Janeiro de 2023 a 30 de Setembro de 2024, foram registradas 195 ocorrências.

Onde se destacam 87 ameaças; 28 lesões corporais; 26 injúrias; 24 furtos; 5 importunações sexuais; 9 delitos análogos ao estupro de vulnerável, estupro, divulgação de conteúdo de estupro; 10 roubos; 2 vias de fato; 2 maus-tratos; e 2 casos de perseguição/stalkings.

No que decorre nesse aumento da violência e criminalidade, Han e Petersen, (1995) vão discorrer que, entre os principais fatores, está a vulnerabilidade social, resultado da ausência de políticas públicas para o município, como já citamos anteriormente.

5.5 DADOS E FATORES DA VIOLÊNCIA NO BRASIL

Apesar do amparo legal, falar sobre a juventude brasileira quase sempre está relacionado à ideia de abandono, falta de oportunidade e criminalidade (Gaio, 2016). Infelizmente, os dados demográficos reiteram essa correlação. Segundo o Atlas da Violência de 2024, realizado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), no Brasil, o homicídio é uma das principais causas de morte dos jovens. Os dados de 2022 apresentam que a cada 100 jovens entre 15 e 29 anos que morreram no país por qualquer causa, 34 foram vítimas da violência letal. Isso corresponde a mais de 49,2% dos homicídios no país, com uma média de 62 jovens assassinados por dia e o total de 22.864 jovens no ano em questão.

Apesar da criminalidade poder ser realizada por todos em uma sociedade, independente de gênero, raça e classe, sabemos que, no Brasil, o perfil dos jovens criminosos e, principalmente, dos que pagam judicialmente por seus crimes nas prisões, possuem características bem semelhantes.

Os jovens agressores e vítimas são, predominantemente, portadores de atributos que estão mais propensos, supostamente, a praticar o crime: baixa renda, baixa escolaridade, família desestruturada (frequentemente monoparentais), ausência de perspectivas para se integrar ao mercado formal de trabalho e de cor negra (Gaio, 2016, p. 7).

Além destes, outros fatores como a existência precoce de filhos e uma baixa perspectiva de melhora de vida, contribuem para que o jovem não consiga dar andamento aos estudos e busque uma forma imediata de rentabilidade (Cerqueira, Lobão, 2004).

A vulnerabilidade social é destacada por diversos pesquisadores como um dos principais fatores para a entrada na criminalidade e violência. Han e Petersen (1995 apud Mendonça, Sachida, Loureiro, 2003) argumentam que a pobreza gera uma desorganização social que reduz os mecanismos informais de controle sobre o indivíduo, ou seja, os valores formados pela pressão social ou cultural que moldam nosso comportamento dentro da sociedade, como as normas sociais, os valores transmitidos, às expectativas dos grupos sociais e nossas tradições e costumes. Exemplificando, você começa a questionar se os valores morais passados dentro dos nossos lares e na sociedade sobre o roubo/furto, sobre o tráfico de drogas, ou homicídio, realmente estão corretos, já que, mesmo os seguindo, diversas pessoas continuam a enfrentar dificuldades.

A moral também é apontada como um elemento importante para Beato (1998 apud Kleinschmitt, Lima, Wadi, 2012). Para esse autor, existem, a partir do elemento da moral, duas perspectivas para entender a questão da entrada na criminalidade: uma, é a de que “a causa desse fenômeno se devia fundamentalmente a fatores da natureza econômica, como a privação de oportunidades, a desigualdade social e a marginalização, tornando-os estímulos decisivos para o comportamento criminoso”. A segunda linha, por sua vez, tem como princípio a agressão ao consenso moral e o baixo grau de integração moral (Beato, 1998 apud Kleinschmitt, Lima, Wadi, 2012), apontando que se uma pessoa não concorda com a moralidade imposta pela sociedade, de que os atos criminosos são ruins, e se além disso, ela não consegue internalizar esses comportamentos morais que lhe são impostos, pode tender a quebrá-los.

No Brasil, são diversas as causas da pobreza e da exclusão social, pois já estavam presentes nos tempos coloniais, no Brasil do Império, durante os 500 anos de escravização, nas repúblicas, sendo agravados durante a ditadura militar. As mazelas desses períodos resultam em desigualdades vistas ainda hoje (Sawaia, 2017).

O conceito de exclusão social foi concebido por René Lenoir, em 1974. Em sua obra, o autor expandiu as reflexões acerca da exclusão, que era tida como um fenômeno individual e pontuou que sua raiz estava nos princípios de funcionamento das sociedades modernas, ou seja, no social. Para Lenoir, entre suas causas, destacavam-se a urbanização rápida e desorganizada, a inadequação e uniformização do sistema escolar (ensino inadequado e padronizado), a instabilidade causada pela mobilidade profissional, e as desigualdades de renda e acesso aos serviços. Além disso, afirmava que esse processo não afetaria apenas os mais pobres, mas atingiria cada vez mais todas as classes sociais (Sawaia, 2017).

Em investigação sobre as motivações para a criminalidade, Cerqueira e Lobão (2004) vão reunir as principais teorias da criminologia sobre os determinantes do crime. São elas: teorias com foco na patologia individual (focam em características ou condições psicológicas/biológicas), teoria da desintegração social (quebra dos laços sociais, normas e valores coletivos), teoria da aprendizagem social (o comportamento criminoso seria passado por interação com outros com normas desviantes), teoria do controle social (todos podem cometer crimes, mas forças sociais e laços de controle nos impedem), teoria do autocontrole (capacidade de controlar seus impulsos e comportamentos), teoria da anomia (relação entre normas sociais, estruturas sociais e comportamento), teoria da interação (destaca a importância das relações sociais), teoria do traço institucionalista (destaca o valor das instituições sociais na formação de valores, normas e comportamentos), teoria do estilo de vida (sugere que comportamento e escolhas de vida aumentam a probabilidade de envolvimento) e teoria econômica da escolha racional (o indivíduo analisa o custo, benefício e riscos das atividades criminosas).

Nesse sentido, tendo em vista que as causas para a criminalidade são as mais diversas, a adoção de políticas públicas por parte do Estado, deve se dar não apenas para a repressão da violência, com mudanças nos códigos penais, aumento de prisões ou de força policial; mas principalmente para a prevenção desta, com a adoção de políticas públicas de prevenção, com a intensificação da oferta de uma educação acessível e de qualidade, assim como cultura, esportes e lazer.

Neste âmbito, demonstra-se a importância de relacionar a ausência de políticas públicas com o aumento expressivo de casos de violência na região, o que pode vir a resultar no provável aumento de encarceramento de jovens.

5.6 SISTEMA PRISIONAL

Para introduzir as reflexões acerca do sistema prisional, é imperativo explorar as circunstâncias que levaram ao seu surgimento. Em seu livro *Prisão e Liberdade* (2020), a Dr^a em Direito Público e do Estado, Ana Flávia Messa, relata que na pré-história não existia a ideia de prisão como estabelecida atualmente, de modo que todas as medidas infracionais tinham como resultado a pena de morte.

É durante a antiguidade e na Idade Média que surgem os primeiros indícios daquilo que viriam ser as prisões. No entanto, essa privação de liberdade não se constituía em uma sanção penal autônoma, pois nesses locais eram mantidos aqueles que seriam

submetidos a castigos corporais, deportação, venda como escravo, pena de galés (trabalhos forçados), pena de morte, entre outras (Maia et al., 2009).

Em *Vigiar e Punir: Nascimento da Prisão* (1977), Foucault descreve como até o século XVIII a principal maneira de fazer justiça eram os suplícios em praça pública. Contudo, o autor aponta que a partir do século XVIII, o suplício perde sua relevância:

[...] em poucas décadas, desapareceu o corpo sobre supliciado esquartejado, amputado, simbolicamente marcado no rosto ou nos ombros, exposto vivo ou morto, apresentado como espetáculo. Desapareceu o corpo como o alvo principal da repressão penal (Foucault, 1977, p.15).

Messa (2020) cita que a primeira instituição penal na antiguidade que se tem registro foi o Hospício de San Michel, em Roma, “[...] a qual era destinada primeiramente a encarcerar ‘meninos incorrigíveis’, era denominada Casa de Correção” (Messa, 2020, p.158). Na Idade Média, as prisões ocorriam em casos excepcionais e não graves.

A autora conta que nesta época existiam dois tipos de prisões: 1) a prisão de Estado: destinadas a delitos de traição ou políticos relacionados ao poder real ou senhorial, que podia ser de prisão-custódia (guardando até a execução) ou de detenção temporal ou perpétua e, 2) a prisão eclesiástica: destinada à penitência de clérigos rebeldes.

É na Idade Moderna, na segunda metade do século XVI, que começam a ser construídos os institutos de reclusão, dando nascimento à prisão, ou seja, a criação da pena de encarceramento. Sua origem está diretamente ligada ao surgimento do capitalismo, e a prisão se torna um lugar onde o preso aprendia o trabalho, a disciplina e ainda desencorajava o cometimento de outros crimes pela sociedade (Messa, 2020).

Messa (2020) aponta que esse avanço se dá devido à Europa dos séculos XVI e XVIII, mais precisamente à França e à Inglaterra. Nesta última, surgem as “casas de trabalho”, que antecedem as casas de correção, em Worcester (1697) e em Lublin (1707). Segundo Maia et al. (2009), no decorrer do século XVII o sistema penal começa a sofrer mudanças influenciadas pelas instituições penais. Anteriormente, o ato de punir estava diretamente gerido pelo rei, sendo agora um direito intrínseco à sociedade, usado para se defender daqueles indivíduos que oferecem risco à propriedade e à vida.

Além disso, a restrição da liberdade teria suas raízes desde o século XVI com instituições que tinham como objetivo coibir a vagabundagem, são elas: as *bridewells*, *workhouses* e *rasphuis* (Maia et al., 2009). Sobre os *rasphuis* de Amsterdam (1596), Foucault (1977) aponta que esse modelo é o mais antigo e que provavelmente influenciou

todos os outros e possuía: “um horário estrito, um sistema de proibições e de obrigações, uma vigilância contínua, exortações, leituras espirituais, todo um jogo de meios para ‘atrair para o bem’ e ‘desviar do mal’ enquadrava os detentos no dia-a-dia” (Foucault, 1977, p. 117).

Maia et al. (2009) ainda relata que a própria punição de reclusão também tem uma ligação com o costume da Igreja de punir o Clero com o isolamento, sendo este um “lugar de encontro com Deus e consigo mesmo, permitindo a reconstrução racional do indivíduo” (Maia et al., 2009, p. 66).

Outro destaque se deve ao fato de que, ao surgir, a criação da pena de prisão foi vista como uma evolução dos costumes morais da sociedade, haja vista os espetáculos grotescos do suplício público. Essa visão, se deve a influência do iluminismo e do liberalismo na época, que ao ter como princípio norteador das sociedades modernas a razão e a liberdade, acreditava que as prisões oportunizava aos homens sua autotransformação por meio da ciência e da sua iniciativa própria (Maia et al., 2009).

No entanto, na segunda metade do século XVIII, se deu início um movimento humanitário nas prisões, que tinha como princípio reformas no sistema punitivo e reforço do princípio da dignidade humana. Neste sentido se destacam alguns juristas e filósofos que propuseram mudanças humanitárias e no Direito Penal, são eles: Beccaria (1764), John Howard (1777) e Jeremy Bentham (1785) (Messa, 2020).

Beccaria (1764), jurista e economista italiano, defendia que o direito de punir assegurava a proteção da sociedade, e que a pena não deveria ser uma vingança coletiva e sim instrumento de justiça e prevenção de futuros delitos (Messa, 2020). Além disso, apontava que se a punição fosse mais severa que o delito, mais crimes o indivíduo cometeria para escapar do castigo (Maia et al., 2009).

Outro teórico foi o inglês John Howard, que propôs importantes reformas nas prisões britânicas, tendo como base os ideais de Beccaria e sua vivência como *sheriff* de Bedfordshire. Em sua obra *The state of the Prisons in England and Wales* (1777) descreveu as péssimas condições das prisões e que, para ele, feriam a caridade cristã (Maia et al., 2009). Inspirado nas penitenciárias americanas e da Europa continental, propôs ao Parlamento inglês uma série de mudanças como o recolhimento celular, reforma moral pela religião, trabalho diário e melhoria nas condições higiênicas e alimentares (Messa, 2020).

Jeremy Bentham, pensador e jurisconsulto inglês, foi o idealizador da criação de um estabelecimento denominado Panóptico, que era uma prisão celular de forma radial, que objetivava um controle eficaz dos presos e a recuperação dos criminosos por meio de

uma vigilância ininterrupta e um cotidiano austero e disciplinado. “De uma torre central da prisão, o prisioneiro poderia ser continuamente observado pelo carcereiro, e com isso ter o seu tempo controlado e colocado a serviço de sua regeneração moral” (Maia et al., 2009, p. 14).

Foucault (1977) aponta que no modelo panóptico, os detentos se tornam uma fonte de informação e não de comunicação. O preso vive em estado de alerta constante pela possibilidade de estar sendo vigiado. “Daí o efeito mais importante do Panóptico: induzir no detento um estado consciente e permanente de visibilidade que assegura o funcionamento automático do poder” (Foucault, 1977, p. 191). Além disso, ele podia ser utilizado como uma “máquina de experiências”, modificando, treinando e retreinando os indivíduos e possibilitando análises dessas transformações (Foucault, 1977).

Foucault (1977) aponta que o sistema penal moderno se estrutura através de disciplinas, onde há o controle do corpo e dos comportamentos, sendo a prisão um dos seus principais instrumentos, normalizando o comportamento dos detentos para que se ajustem às normas sociais. Assim, a prisão se torna necessária ao substituir o poder codificado de punir por um poder disciplinar de vigiar.

A escolha da jurisprudência pela prisão se daria no sentido de que, apesar de todos os seus inconvenientes, não haveria outra solução. A prisão tem por excelência o caráter de ser um castigo que iguala todos na sociedade e traduz a ideia de que a infração foi contra toda a sociedade (Foucault, 1977). “Como não seria a prisão a pena por excelência numa sociedade em que a liberdade é um bem que pertence a todos da mesma maneira e ao qual cada um está ligado por um sentimento ‘universal e constante’?” (Foucault, 1977, p. 218).

Foucault (1977) descreve que a prisão deve ser um aparelho “onidisciplinar” exaustivo: “cuidar de todos os aspectos do indivíduo, seu treinamento físico, sua aptidão para o trabalho, seu comportamento cotidiano, sua atitude moral, suas disposições” (Foucault, 1977, p. 172). Foucault (1977) ainda exemplifica os princípios que regem as prisões: o Isolamento: para que haja uma distância física não só ao mundo exterior, como ao que motivou a infração e dos que colaboraram. Nesse trecho o autor cita como exemplos os modelos da Filadélfia e de Auburn, exemplificados por Messa (2020):

Em 1790 surge o sistema de Filadélfia ou Pensilvânico com as seguintes características: a) uso de uniforme; b) isolamento absoluto durante o dia e a noite; c) o preso era identificado por um número; d) era proibido ver, ouvir ou falar com alguém; e) era proibido trabalho ou visita; f) alimentação somente na parte da manhã.

Em 1821 surge o sistema de Auburn, em Nova Iorque, com as seguintes características: a) uso de uniforme; b) isolamento absoluto durante a noite; c) trabalho e refeições em comum; d) era proibido falar, salvo com os guardas (precisa de autorização dos próprios guardas e voz baixa), sob pena de castigo corporal; e) nos domingos e feriados podia passear em lugar apropriado, mas sempre incomunicável (Messa, 2020, p. 160).

Outra característica das prisões é o trabalho. Para Foucault (1977), o ofício é um agente de transformação, no qual um prisioneiro violento se torna uma peça que desempenha seu papel com perfeita regularidade. Além do isolamento e do trabalho, acerca das prisões, segundo Foucault (1977), ainda se destaca a Modulação da pena. Para o autor, a justa duração da pena se desenrola a partir de outros critérios além do ato criminoso e das circunstâncias, e é influenciado por fatores como: o julgamento, a sua constatação, diagnóstico, caracterização, precisão, classificação diferencial que passa a modular a pena, sua atenuação ou mesmo sua interrupção.

Foucault (1977) ainda afirma que é função da prisão que ela seja uma instituição técnica positiva, operando transformações nos indivíduos. E que, para isso, o sistema prisional recorreu a três grandes esquemas disciplinares: “político-moral do isolamento individual e da hierarquia; econômico da força aplicada a um trabalho obrigatório; e o técnico-médico da cura e normalização” (Foucault, 1977, p. 230). Estes suplementos, que vão além da detenção, é o que Foucault irá definir como “penitenciária”.

Foucault (1977) reitera que foi nas prisões que o Panóptico de Bentham pode tomar forma visível, com a vigilância, observação, segurança, saber, individualização, totalização, isolamento, transparência. Por meio da observação constante, é possível formar um saber clínico sobre os detentos e obter uma documentação individualizante e permanente, servindo de princípio regulador da prática penitenciária.

Porém, o autor também pontua que mesmo com suas evoluções, a prisão foi denunciada como o grande fracasso da justiça penal. Entre as formulações destacadas para isso, ainda nos anos de 1820-1845, destacam-se: “as prisões não diminuíam a taxa de criminalidade, a taxa de criminosos permanece estável ou, ainda pior, aumenta”, “a detenção provoca a reincidência e fabrica delinquentes”, “favorece também a formação de grupos de delinquentes solidários entre si, prontos para cumplicidades futuras”, “as condições dadas aos reclusos libertados condenam-os fatalmente a reincidência” e, por último, “a prisão fabrica indiretamente delinquentes ao fazer cair na miséria a família do recluso” (Foucault, 1977, p. 235). Tais observações, apesar de se referirem a épocas anteriores, ainda encontram possibilidades de aplicação na atualidade.

Com efeito, Foucault (1977) argumenta que a única estratégia possível para os fracassos dentro das prisões é repará-las, com as sete máximas universais da “boa penitenciária”:

- 1) Princípio da correção: A detenção penal tem como objetivo principal a recuperação e reclassificação social do condenado.
- 2) Princípio da classificação: Os detentos devem ser isolados e repartidos de acordo com a gravidade da sua pena, sua idade, técnicas de correção aplicadas etc.
- 3) Princípio da modulação das penas: As penas podem ser modificadas segundo a individualidade dos detentos, os resultados obtidos, os progressos ou recaídas.
- 4) Princípio do trabalho como obrigação e como direito: O trabalho é uma das peças essenciais na transformação progressiva dos detentos.
- 5) Princípio da educação penitenciária: A educação do detento é uma precaução no interesse da sociedade e obrigação para com o detento.
- 6) Princípio do controle técnico da detenção: O regime da prisão deve ser controlado por pessoas moralmente especializadas em zelar pela boa formação dos detentos.
- 7) Princípio das instituições anexas: O encarceramento deve ser acompanhado de medidas de controle e assistência até a total readaptação do antigo detento (Foucault, 1977 apud Mendes, 2019, p. 250).

Segundo Messa (2020), no entanto, foi apenas na primeira metade do século XX que a pena de prisão se consagra definitivamente como forma “[...] dos ordenamentos penais ocidentais, em harmonia com as necessidades político-criminais de justiça e prevenção especial coerentes com o modelo de Estado de Direito desses países” (2020, p. 161).

5.7 SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO

Com relação ao surgimento do sistema prisional no Brasil, a primeira menção que se tem registro é no Livro V das Ordenações Filipinas do Reino, Código de leis portuguesas que foi implantado no país durante o período Colonial. Este documento decretava o país como presídio de degredados, sendo esses “alcoviteiros, culpados de ferimentos por arma de fogo, duelo, entrada violenta ou tentativa de entrada em casa alheia, resistência a ordens judiciais, falsificação de documentos, contrabando de pedras e metais preciosos” (Ordenações Filipinas, 1870, p. 91 apud Pedroso, 2004, p. 1). Entre o rol de crimes e penas que seriam aplicados no Brasil, estavam:

Entre as penas, previam-se as de morte, degrado para as galés e outros lugares, penas corporais (como açoite, mutilação, queimaduras), confisco de bens e multa e ainda penas como humilhação pública do réu;

não existia a previsão do cerceamento e privação de liberdade, posto que as ordenações são do século XVII e os movimentos reformistas penitenciários começam só no fim do século seguinte, os estabelecimentos prisionais do Brasil seguiam o antigo entendimento de prisão como meio de evitar a fuga para a pena que viria e não como fim, como pena (Engbruch, Santis, 2012, p. 147).

A primeira prisão brasileira se chamava Casa de Detenção e foi criada em 1769, no Rio de Janeiro, após a determinação da Carta Régia do Brasil. Naquela época, era inexistente a separação de presos por tipo de crime. Dessa forma, se encontravam no mesmo espaço os primários, que cometiam crimes leves, e os reincidentes, que eram mais perigosos (Brasil, Câmara Dos Deputados, 2009, p. 69).

Em 1824, com a nova Constituição, há a reforma do sistema prisional brasileiro que designou que as prisões deveriam ser adaptadas ao trabalho e separação dos réus, como também foram banidas as penas de açoite, a tortura, o ferro quente e outras penas cruéis. Exceto para os escravos, que ainda estavam sujeitos a elas (Engbruch, Santis, 2012; Pedroso, 2004). Esses locais de aprisionamento eram as “Casas de Correção”, destinados a pessoas, independentes de idade ou sexo, que fossem flagradas cometendo “mendicância” e “vadiagem” ou cometessem atos considerados ilícitos (Cardoso, 2006).

A constituição também determinava que as cadeias deveriam ser “seguras, limpas e bem arejadas havendo diversas casas para a separação dos réus, conforme a circunstâncias, e natureza dos seus crimes” (Constituição Do Império Do Brasil, Artigo 179, 1824 [s/n]). O que não ocorria, pois as “Casas de Correção” se tornaram lugares com superlotação e alojamentos com condições subumanas (Pedroso, 2004).

Em 1830, é promulgado o Código Criminal do Império e, finalmente, a pena de prisão é institucionalizada, sendo de duas maneiras: a prisão simples e a prisão com trabalho (que podia ser perpétua). No entanto, apesar da predominância da prisão, ainda eram empregadas as penas de morte e a de galés, que eram trabalhos forçados. A escolha e a regulamentação ficava a critério dos governos provinciais (Engbruch, Santis, 2012). Havia também impasses na adoção da pena de trabalho, pelo fato de que os edifícios não possuíam as condições necessárias para tal empreendimento. Nesses casos, o código estabelecia que deveria ser substituída pela simples com acréscimo da sexta parte do tempo da penalidade prevista (Pedroso, 2004).

Com a chegada do Código Penal de 1890, foram estabelecidas novas modalidades penais, sendo elas: prisão celular, banimento, reclusão, prisão com trabalho obrigatório, prisão disciplinar, interdição, suspeição e perda do emprego público e multa (Pedroso, 2004). Outra novidade foram as abolições das penas perpétuas e coletivas. Já as penas

individuais eram temporárias e não deveriam exceder trinta anos, sendo elas: Prisão celular, Reclusão, Prisão com trabalho obrigatório e Prisão disciplinar (Miotto, 1975 apud Cardoso, 2006).

Com o tempo, também ocorreu a falência das “Casas de Correção”, devido não só à falta de interesse administrativo e de materiais nas oficinas, como também pela cultura de punição que ocorria dentro dos presídios, que não prezavam pela preparação do condenado e pela inclusão social (Cardoso, 2006).

Progressivamente, as “Casas de Correção” foram substituídas pelos “Reformatórios Agrícolas”, que tinham como objetivo aliar a pena ao trabalho rural, visto que o modelo agrário crescia na economia do Brasil (Pedroso, 2004). Apesar de serem vistas como uma oportunidade para que o preso retornasse ao convívio social e tivessem oficinas de trabalho industrial, a realidade é que esses lugares serviam para limpar as ruas e “nelas eram praticadas punições aos internos, maus-tratos constantes, desvios de materiais, de alimentos e possuíam infra-estrutura precárias que promovia e mantinha fugas constantes dos internados” (Cardoso, 2006).

Nos anos subsequentes, algumas ações foram decisivas para a humanização das penas de prisão no Brasil, como a criação do Conselho Penitenciário e a regulamentação do benefício de livramento condicional em 1924; e a criação da Inspeção Geral penitenciária em 1934.

Essa inspeção tinha a competência de aplicar recursos financeiros provenientes da venda do selo penitenciário em todo país. Esses recursos deveriam ser aplicados na instalação, conservação e manutenção dos estabelecimentos penais, nas assistências penais, na administração geral penitenciária, na prevenção e repressão criminal, na representação do Brasil na Comissão Internacional Penal e Penitenciária, bem como no preparo de publicações do Brasil em congressos penais e penitenciários no exterior e na elaboração de congressos penais e penitenciários nacionais (Cardoso, 2006, p. 39).

Em 1935, foi aprovado o “Código Penitenciário da República”, que estabelecia que apesar do poder de punir, o Estado brasileiro tinha dever de recuperar o preso para a vida em sociedade (Brasil, Câmara dos Deputados, 2009). Com o objetivo de organizar o sistema penitenciário, esse código reunia leis que englobavam a execução da pena e suas condições de vida (Miotto, 1975).

Em 1937, com a promulgação da nova Constituição, os estados brasileiros ganharam autonomia para legislar sobre aspectos específicos do regime penitenciário, além de ocorrer a separação das esferas do Direito Penal e do Direito Processual.

Enquanto o Direito Penal, pelo Código Penal Brasileiro (1940), estabelece normas sobre as penas e suas sanções; o Direito Penal, por meio do Código de Processos Penais (1941), exerce a execução da pena (Miotto, 1975).

Após a Segunda Guerra Mundial e a criação da Organização das Nações Unidas (ONU), foi promulgada a Declaração Universal dos Direitos do Homem (1948), tendo como um de seus fundamentos a oposição aos maus-tratos sofridos pelos prisioneiros de guerra, contribuindo para a evolução do ambiente prisional (Miotto, 1975).

Em 1957, o Brasil promulgou a Lei nº 3.274, dispondo as “Normas Gerais do Regime Penitenciário”, mas até essa época as leis brasileiras se preocupavam na prevenção do delito e controle da criminalidade, sem questionar a “reinserção” dos presos na sociedade (Cardoso, 2006). Posteriormente, com a Lei nº 6.416/77, foi adotada a arquitetura penitenciária “pavilhomar”, na qual é permitido que todos os apenados tenham o direito de se movimentar, indicando um ambiente iluminado, arejado, banhos de sol diários e a possibilidade de sociabilidade, com o isolamento apenas em casos de segurança (Miotto, 1975).

A privação de liberdade é destinada para aqueles casos efetivamente necessários: por motivo de Justiça, de segurança social e de ordem pública. Os critérios para classificação da necessidade da punição estão pautados pelo crime e pela personalidade do criminoso. Está suscetível de gradações (progressão de regime prisional), que se realizam conforme a segurança (máxima, média ou mínima) do estabelecimento prisional, e a configuração do regime prisional (fechado, semi-aberto ou aberto) (Cardoso, 2006, p. 42).

Em 11 de Julho de 1984, foi sancionada a Lei nº 7.210, denominada Lei de Execução Penal que tem por objetivo “efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado” (Brasil, 1984, [s./p.]), além disso é “[...] considerada um dos melhores instrumentos jurídicos do mundo” (Brasil, Câmara dos Deputados, 2009, p. 70). Entre os avanços trazidos pela Lei, estão: a assistência ao preso durante a execução da pena, o acesso ao trabalho dentro da própria prisão e externo (para o semiaberto) e remição da pena com tempo de trabalho ou estudo (Faria et al., 2021).

5.7.1 DADOS DO SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO E BAIANO

Atualmente, segundo dados do Relatório de Informações Penais (RELIPEN) do primeiro semestre de 2024 (até julho), com dados da Secretaria Nacional de Políticas

Penais (SENAPPEN), o Brasil está com uma população carcerária de 663.387 pessoas, sendo que destas 28.770 são mulheres (4%).

Com relação a quantidade de presos no Brasil por cor de pele, raça e etnia, de acordo com dados de 2024, o quantitativo de pretos e pardos é de 424.620 pessoas, que juntos formam mais de 64% da população carcerária. A população carcerária de cor branca aparece logo em seguida, com 28% (187.384 pessoas). Outras raças e etnias, por sua vez, constituem 8% dessa população (Brasil, SENAPPEN, 2024).

No que se refere a faixa etária da população carcerária brasileira, em primeiro estão os adultos de 30 até 60 anos, com 373.401 pessoas (56%). Em segundo lugar, os jovens, totalizando 263.508 internos (39%), seguido pela população idosa, correspondente a 3% (Brasil, SENAPPEN, 2024).

Com relação ao nível de escolaridade dos internos brasileiros, 15.170 pessoas (2%) são analfabetas e 387.576 presos (57%) chegaram somente até o fundamental completo. Do restante, apenas 200.562 internos (30%) concluíram ou frequentaram parcialmente o ensino médio. Ou seja, cerca de 89% da população carcerária brasileira nunca frequentou o ensino superior (sendo excluídos 5% que não cederam essa informação à pesquisa). O que corrobora para o fato de que quanto maior o nível de instrução do indivíduo, menor as chances de entrada no sistema carcerário brasileiro (Brasil, SENAPPEN, 2024).

Com relação aos crimes cometidos no Brasil, em primeiro lugar se destacam os crimes contra o patrimônio, com 272.182 presos (41%), sendo eles furto simples e qualificado, roubo simples e qualificado, latrocínio, extorsão simples e com sequestro, apropriação indébita e previdenciária, estelionato, receptação simples e qualificada, entre outros. Destes, se destacam, em ordem: 1) o roubo qualificado, 2) o roubo simples, 3) o furto simples e, 4) qualificado. Juntos, eles formam 82% do total de crimes contra o patrimônio (Brasil, SENAPPEN, 2024).

Em segundo lugar na tipologia criminal brasileira, estão os crimes contra a Lei de Drogas (Lei 6.368/76 e Lei 11.343/06), que foram cometidos por 205.741 pessoas (30%). Esses crimes são de Tráfico de Drogas, de associação ao tráfico e de tráfico internacional de drogas (Brasil, SENAPPEN, 2024). Em terceiro lugar, estão os crimes contra a pessoa, que foram cometidos por 123.436 presos (18%). Esses crimes são: homicídio simples, culposo e qualificado; aborto; lesão corporal; violência doméstica, sequestro e cárcere privado, entre outros. Neste eixo, se destacam o homicídio qualificado e simples, que juntos formam 70% dos crimes contra a pessoa (Brasil, SENAPPEN, 2024).

Por último, estão os crimes contra a dignidade sexual, realizados por 48.170 internos (7%). Essa tipologia criminal compreende crimes de estupro, atentado violento ao pudor, estupro de vulnerável, corrupção de menores, tráfico internacional de pessoa para exploração sexual, tráfico interno de pessoa para exploração sexual, entre outros (Brasil, SENAPPEN, 2024).

Os números apontam que o perfil da população carcerária brasileira é, em sua maioria, formada por homens (96%), pretos/pardos (64%), adultos (56%), que só cursaram até o ensino fundamental (57%), e que cometeram crimes contra o patrimônio/furto ou roubo (41%) e/ou crime contra a Lei de Drogas (30%) (Brasil, SENAPPEN, 2024).

Com relação aos estados brasileiros, a Bahia se encontra no 14º lugar com a maior população carcerária, com cerca de 13.268 internos, sendo que a capacidade total era para 11.112 pessoas, ou seja, uma superlotação equivalente a um *déficit* de 2.156 vagas.

5.8 CONJUNTO PENAL DE JUAZEIRO (CPJ)

O Conjunto Penal de Juazeiro (CPJ) está localizado no norte da Bahia e recebe homens e mulheres que cumprem pena em regime fechado e semiaberto. A administração da unidade é feita pela empresa privada "Reviver Administração Prisional", por meio de um modelo de cogestão em parceria público-privada, com presença em diversos estados do Brasil (Silva, 2020).

Segundo Silva (2020), a região do norte da Bahia não possui alguns estabelecimentos penais previstos pela Lei de Execuções Penais, como: colônia agrícola, casa de albergado, hospital de custódia e tratamento psiquiátrico, ou cadeia pública. Esse cenário, além de se constituir como um descaso quanto aos direitos fundamentais do preso, ainda gera uma grande demanda para o Conjunto Penal de Juazeiro.

Em 2016, o Provimento da Corregedoria-Geral de Justiça nº 03/2016, decretou que o CPJ deveria acomodar também os presos de doze comarcas circunvizinhas: Casa Nova, Campo Formoso, Curaçá, Jaguarari, Juazeiro, Pilão Arcado, Pindobaçu, Remanso, Senhor do Bonfim, Sobradinho e Uauá; o que contribuiu para a superlotação da instituição (Silva, 2020).

Segundo dados compartilhados pela administração do CPJ em agosto de 2024, naquele momento, sua população carcerária era de 1.105 internos, sendo que há capacidade para até 756 presos (segundo a RELIPEN). Ou seja, a superlotação inidica um *déficit* de 349 vagas, o que afeta a coexistência dos apenados.

Apesar desse quadro, o CPJ dispõe de consultórios médicos e odontológicos, quatro salas de aulas, biblioteca, serviços de atendimento jurídico e, entre seus 139 servidores estão: administrativos, enfermeiros, enfermeiros auxiliares e técnicos de enfermagem, psicólogos dentistas e auxiliares, assistentes sociais, advogados, médicos clínicos, psiquiatras, pedagogos e professores.

No que diz respeito às características da comunidade encarcerada do CPJ em agosto de 2024, da totalidade dos 1.105 internos, 1.064 são homens cis e 41 são mulheres cis, segundo a administração do presídio. Com relação a cor de pele/raça/etnia, a maioria (852 internos, correspondente a 77%) se considera de cor parda. Em segundo lugar, estão as pessoas que se consideram pretas, correspondendo a 159 pessoas (14%). Em terceiro, estão os brancos, com 90 pessoas (8%). Indígenas e outras raças/etnias totalizam 4 pessoas (0,3%). Juntos, pretos e pardos formam 91% da população carcerária do CPJ, segundo dados cedidos pela administração.

No que se refere a faixa etária dos internos do CPJ, os dados mostram que 1.000 deles estão entre 22 a 60 anos (90%), 82 internos estão entre 18 e 21 anos (7%) e apenas 6 deles estão com 60 anos ou mais (0,5%).

Quanto ao estágio considerado juventude, que é entre 18 e 29 anos, os dados mais antigos, de julho de 2024, recolhidos pelo SENAPPEN, apontavam que dos 1.065 internos do CPJ na época, 450 eram jovens, sendo o segundo grupo mais populoso da penitenciária, atrás dos adultos - de 30 até 60 anos (590 presos) (Brasil, SENAPPEN, 2024).

No que diz respeito aos níveis de escolaridade, os dados de agosto de 2024 fornecidos pelo CPJ indicaram que a maioria dos internos têm ensino fundamental incompleto - 641 presos (58%). Em seguida, estão os com ensino médio incompleto - 141 internos (12%). Em terceiro lugar, estão os não alfabetizados - 113 internos (10%). Os dados coletados junto ao CPJ indicam que não há nenhum interno com ensino superior completo.

De acordo com informações do CPJ em agosto de 2024, até aquele momento, não havia uma especificação em termos de dados sobre as tipologias criminais da população carcerária. No entanto, os dados de julho do mesmo ano fornecidos pelo SENAPPEN demonstram que dos 1.065 internos do período, 336 internos (34%) haviam cometido crimes contra a pessoa (homicídio simples, culposo e qualificado; aborto; lesão corporal; violência doméstica, sequestro e cárcere privado; entre outros), 272 internos (28%) tinham cometido crimes contra o patrimônio (furto simples e qualificado, roubo simples e qualificado, latrocínio, extorsão simples e com sequestro, apropriação indébita e

previdenciária, estelionato, receptação simples e qualificada, entre outros), 270 (28%) haviam sido presos por crimes contra a Lei de Drogas e 85 haviam cometido crimes contra a dignidade sexual (8%) (Brasil, SENAPPEN, 2024).

Assim, podemos concluir que os dados de 2024 apresentados pelo CPJ e pelo SENAPPEN informam que, em sua maioria, o perfil da população carcerária do Conjunto Penal é composta por homens (96%), negros (91%), entre 30 e 60 anos (55%), que não concluíram o ensino fundamental (58%), e que cometeram crimes contra a pessoa (34%) e/ou crimes contra o patrimônio (28%) e/ou contra a Lei de drogas (28%).

5.9 LIVRO-REPORTAGEM

É para suprir a carência de voz em campos desprezados ou superficialmente tratados pelos veículos jornalísticos periódicos que surge essa pesquisa, que será apresentada em formato de livro-reportagem (Lima, 1993). Esta maneira de produzir um jornalismo mais rico e que dimensiona diversas perspectivas de um fato, tem criado cada vez mais adeptos com o passar do tempo.

Entre as críticas tratadas por Lima (1993) para o jornalismo cotidiano e factual das grandes redações, está o fato de que essa busca incessante pelo “furo” jornalístico produz cada vez menos notícias aprofundadas e contextualizadas. “O livro-reportagem poderá ser a ponta-de-lança para o desenvolvimento de um jornalismo holístico, que busca uma abordagem contextual e dinâmica da realidade” (Lima, 1993).

O livro-reportagem não foge das normas jornalísticas. Ele é a utilização máxima de todos os recursos próprios da prática jornalística, porém, elevado as suas máximas potencialidades (Lima, 1993). Neste tipo de produto, estão presentes o fato verídico e o interesse público, porém, são quebrados os níveis de periodicidade e atualidade. Um livro-reportagem pode ser sobre um fato que aconteceu ontem ou há décadas atrás.

Ainda segundo Lima (1993), a fórmula do *lead*, onde são encontrados “o quê, quem, quando, como, onde”, é um paradigma que produz textos jornalísticos cada vez menos aprofundados, no qual o leitor sente uma falsa sensação de conhecer o assunto proposto.

Com essa abordagem, perdem-se muitas vezes componentes sutis e subjacentes que são [...] extremamente relevantes para se compreender o real em sua totalidade material e física - no nível das ações - de um lado, em sua totalidade subjetiva - no nível do significado psicológico e da ressonância emocional - de outro (Lima, 1993).

Desta maneira, por meio de nosso trabalho de conclusão de curso, intitulado “Filhos do Guerreiro Ilustre: A jornada até o cárcere”, nos propomos a realizar a produção de um livro-reportagem, trabalhando, a partir de processos de apuração e investigação, com o desenvolvimento de perfis de jovens do bairro Argemiro, Juazeiro-BA, que se envolveram com situações de criminalidade, buscando entender as suas motivações, especialmente, tendo como plano de fundo a questão das políticas públicas.

Sobre a abordagem de perfis em livros-reportagem, Lima (1993, p. 17) vai diferenciá-lo como o que “tenta, quando bem realizada, como que ‘dissecar’ sob vários aspectos uma pessoa, principalmente personalidades públicas, para que o público passe a entendê-la sob uma perspectiva multidimensional”. Ou seja, neste modelo, a abordagem busca adentrar os diversos aspectos da vida do seu entrevistado, visando dar conta das diversas dimensões de uma mesma realidade, saindo do óbvio.

No que se refere ao viés investigativo, por sua vez, Lage (2001, p. 138-139) o define como “como forma extremada de reportagem” e “como um esforço para evidenciar misérias presentes ou passadas da sociedade, injustiças cometidas; contar como as coisas são ou foram e como deveriam ser ou ter sido”.

Na produção que resulta deste Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), a saber, um livro-reportagem, nos dispomos a apresentar, assim como aponta Lima (1993), um jornalismo que mergulha nos fatos para realizar uma análise múltipla e multidimensional de uma realidade ainda bastante marginalizada, que é a dos jovens da periferia, especialmente do bairro Argemiro, correlacionando-a com a questão das políticas públicas e a entrada no CPJ, o que é feito a partir de processos de pesquisa e investigação junto a documentos, leis e trabalhos acadêmicos, assim como por meio da realização de entrevistas, visando a construção tanto de alguns perfis, como também a compreensão da problemática, tendo em vista a apuração realizada junto a órgãos públicos e fontes especializadas.

6 PERCURSO METODOLÓGICO: PRÁTICAS JORNALÍSTICAS

Para a produção deste livro-reportagem, utilizamos o método de pesquisa quanti-qualitativa. Como a própria nomenclatura demonstra, neste tipo de abordagem, ocorre a mescla tanto dos procedimentos quantitativos, quanto qualitativos. Acerca da definição da abordagem quantitativa, Rodrigues e Limena (2006) a definem como:

[...] quando a abordagem está relacionada à quantificação, análise e interpretação de dados obtidos mediante pesquisa, ou seja, o enfoque da pesquisa está voltado para análise e a interpretação dos resultados, utilizando-se da estatística. Portanto, empregam-se recursos e técnicas estatísticas, como porcentagem, média, moda, mediana, desvio-padrão, coeficiente de correlação, análise de regressão etc. Também são utilizados programas de computador capazes de quantificar e representar graficamente os dados (Rodrigues, Limena, 2006, p. 89).

Já acerca da abordagem qualitativa, esta pode ser entendida pela preocupação “[...] com aspectos da realidade que não podem ser quantificados, centrando-se na compreensão e explicação da dinâmica das relações sociais” (Gerhardt, Silveira, 2009, p. 32). Essa conjunção quanti-qualitativa permite uma análise com um maior aprofundamento sobre o tema pesquisado e uma maior validação sobre o problema proposto pela pesquisa.

A partir da abordagem quantitativa, realizamos o levantamento de dados referentes ao Sistema Penitenciário Brasileiro, ao Complexo Penal de Juazeiro, além de índices de violência referentes a Bahia, a Juazeiro, e ao Argemiro; como também referentes às políticas públicas municipais. Essa abordagem foi utilizada tendo em vista que “compreende a identificação, a verificação e a apreciação de documentos para determinado fim” (Duarte; Barros, 2005, p. 271). Por meio da coleta dos dados dos internos do CPJ, quantificamos dados como: idade, raça, bairro, escolaridade e tipologia criminal. Esse levantamento teve como finalidade produzir dados estatísticos que corroboram as hipóteses de um perfil existente dos internos, com predominância acerca de homens negros, de baixa escolaridade, classe baixa e que cometeram crimes contra a pessoa, roubo/furto e contra a Lei de Drogas.

Já tomando como base a abordagem qualitativa, utilizamos da pesquisa bibliográfica e documental, além da técnica de entrevista semi-estruturada. A pesquisa bibliográfica e documental foram utilizadas visando uma melhor compreensão dos conceitos, leis e teorias que alicerçam a presente pesquisa. Duarte e Barros (2005, p. 34) definem a pesquisa bibliográfica como “um conjunto de procedimentos para identificar,

selecionar, localizar e obter documentos de interesse para a realização de trabalhos acadêmicos e de pesquisa”, ou seja, uma busca em artigos, livros, sites, entre outros, que tragam de maneira atualizada informações sobre aquilo que será pesquisado no decorrer do projeto e que corroboram as hipóteses oferecidas pelo pesquisador. Já a pesquisa documental diz respeito a investigação a partir de documentos, como leis, jornais, revistas, etc.

Com relação às entrevistas, foi utilizado a de tipo semiestruturada, explorando “um assunto a partir da busca de informações, percepções e experiências de informantes para analisá-las e apresentá-las de forma estruturada” (Duarte, Barros, 2005, p. 63). Essa técnica de pesquisa é qualitativa, pois seu objetivo não está em concluir algo de maneira precisa e definitiva, e sim na obtenção de elementos que corroborem para a compreensão de uma situação problema. Ainda sobre a entrevista semiestruturada, observa-se que ela parte de algumas questões, mas não se limitam a elas. Nesse sentido, tem-se como ponto de partida:

certos questionamentos básicos, apoiados em teorias e hipóteses que interessam à pesquisa, e que, em seguida, oferecem amplo campo de interrogativas, fruto de novas hipóteses que vão surgindo à medida que se recebem as respostas do informante (Trivinos, 1990, p. 146 apud Duarte, Barros, 2005 p. 66).

Como visto em Trivinos (1990 apud Duarte, Barros, 2005 p. 66), neste modelo, o pesquisador não está atado à estrutura do roteiro de perguntas e tem a liberdade para acrescentar no decorrer da entrevista questionamentos pertinentes a partir do relato da fonte. Formada geralmente por entre quatro e sete questões, o pesquisador explora ao máximo cada resposta até seu esgotamento (Duarte, Barros, 2005).

Para que a entrevista seja tida como proveitosa é exigido que as fontes escolhidas sejam capazes de ajudar a responder o problema proposto (Duarte, Barros, 2005). Nesse sentido, alguns critérios podem ser empregados, como: o uso de poucas fontes, porém de qualidade; que tenham envolvimento com o assunto, disponibilidade e disposição para diálogo; além de só entrevistar alguém que contribua para resolução da questão da pesquisa (Duarte, Barros, 2005).

Para o desenvolvimento desta pesquisa e do nosso livro-reportagem, nossa seleção, como já dito anteriormente, buscou por jovens periféricos do bairro Argemiro que se envolveram em situações de criminalidade e que deram entrada no Conjunto Penal de Juazeiro em 2023. A seleção desses personagens foi feita por indicação do CPJ e pela disponibilidade dos internos. Afora os internos, também foram realizadas entrevistas com

outras fontes, advindas tanto dos órgãos e instituições públicas municipais, quatro fontes especializadas.

No que se refere ao desenvolvimento do produto em livro-reportagem, foram realizadas as seguintes etapas, que também pertencem aos procedimentos metodológicos: 1) pesquisa bibliográfica e documental; 2) levantamento de dados e elaboração de roteiro do livro; 3) definição dos entrevistados (internos, fontes oficiais e especializadas) e das datas das entrevistas; 4) realização das entrevistas; 5) transcrição das entrevistas; 6) processo de escrita e revisão e, por último; 7) a diagramação. Essas etapas correspondem aos processos de pré-produção, produção e pós-produção. A seguir, detalharemos cada uma delas.

6.1 PRÉ-PRODUÇÃO

A pré-produção do livro-reportagem que resulta deste Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) se iniciou com uma pesquisa bibliográfica em 2023 acerca de autores que desenvolvem estudos em torno das temáticas-chave do objeto investigado: Políticas Públicas, Juventude, Sistema Prisional. Nesta etapa, enquanto aluna da disciplina de Teorias e Métodos de Pesquisa, ministrada por Carla Paiva, escolhemos nosso objeto de estudo, definimos as palavras-chave que compreendiam nosso assunto principal e seus subtemas, além de selecionarmos um espaço e tempo de desenvolvimento da pesquisa (Duarte e Barros, 2005). Como resultado, foi elaborado pré-projeto de pesquisa, depois aprimorado na disciplina de Seminários Avançados. Essa construção deu base para o desenvolvimento da pesquisa e do livro-reportagem.

Já no ano seguinte, em Julho de 2024, durante a disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso, elaborei e encaminhei juntamente com meu orientador Geilson Oliveira, os ofícios comprovando a importância da minha pesquisa e solicitando acesso ao Conjunto Penal de Juazeiro - Bahia (CPJ). Os devidos ofícios foram encaminhados tanto ao Diretor do CPJ, Archimedes Benício Leite Neto; como à Diretora Adjunta do CPJ, Beatriz Barros; e para a Superintendência de Gestão Prisional (SGP) da Bahia.

Com esse encaminhamento, a pesquisa foi autorizada em 13 de agosto de 2024 pela SGP e realizamos a nossa primeira visita ao Conjunto Penal de Juazeiro em 20 de agosto do mesmo ano. Nessa primeira visita, nos apresentamos ao Diretor e a Diretora Adjunta e demonstramos a importância da nossa pesquisa, quais eram nossos objetivos e solicitamos os dados cadastrais referentes aos perfis dos internos. A segunda visita ocorreu dez dias depois, em 30 de agosto de 2024, quando recolhemos as informações

solicitadas com a Assistente Social, Denise Leal, e pude conhecer os prédios e a estrutura organizacional da instituição.

Após esses primeiros contatos, dei continuidade ao processo de busca de referencial bibliográfico para nortear as questões acerca de políticas públicas e sistema prisional, enquanto esperava o retorno do CPJ para a efetiva realização das entrevistas com os internos. Durante esse processo, realizei a análise no Currículo Lattes do corpo docente das Universidades da região e levantei possíveis fontes especializadas que atuassem nas áreas de Direito, Psicologia e Sociologia; e que além disso, tivessem na sua formação aproximação às problemáticas relativas às políticas públicas, direitos humanos, encarceramento e o uso de substâncias psicoativas.

Após o contato com cerca de oito possíveis fontes, entre negativas e cancelamentos, três aceitaram o convite, sendo elas: Jaiza Sammara de Araújo Alves - Dr^a em Direito Penal, Luádia Mabel de Lima Cesário - Mestra em psicologia pela Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF) e Sâmella dos Santos Vieira de Menezes - Dr^a em Psicologia pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Após esse consentimento e da marcação das devidas datas das entrevistas, comecei a elaborar o roteiro de perguntas para as fontes especializadas e os internos do CPJ.

Durante o mês de setembro de 2023, também entrei em contato com a Prefeitura Municipal de Juazeiro, por meio de e-mail, e solicitei os dados referentes às políticas públicas municipais para a juventude em 2023, assim como para, mais especificamente, o bairro do Argemiro. Com o recebimento dos dados, também consegui os contatos das fontes responsáveis pelos órgãos do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) de Juazeiro, Cleiton Luan - Assistente Social; Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) da Malhada da Areia; Valquíria Fonseca Ramos de Sá - Coordenadora de Programas Sociais da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Diversidade (SEDES) de Juazeiro; e do responsável pelo Conselho de Juventude de Juazeiro (Conjuve), Jorge Lins - Presidente do Conjuve em 2024. As entrevistas com essas fontes foram agendadas para o mês subsequente de outubro de 2024.

Essa etapa também inclui, após a definição dos entrevistados e suas respectivas datas de entrevista, a elaboração dos Termos de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), documento que visa a proteção dos dados dos entrevistados e dos conteúdos fornecidos ao pesquisador, onde também são coletadas as assinaturas dos participantes, reforçando o interesse e anuência em participar da pesquisa.

6.2 PRODUÇÃO

A produção do livro-reportagem foi iniciada com a entrevista aos órgãos oficiais do Município de Juazeiro acerca das políticas públicas para a Juventude. A primeira delas foi realizada antes mesmo do início do processo de construção do produto final, durante o levantamento de dados para o pré-projeto. Em 15 de dezembro de 2023, efetuamos uma visita ao CREAS - localizado na Rua Argentina, nº 42, no bairro Coreia - e fomos recebidos por Cleiton Luan Lima, Assistente Social, 37 anos, que atua no CREAS desde o início da gestão municipal de Suzana Ramos (2021-2024). Em sua entrevista, por cerca de meia hora, coletamos informações e dados referentes ao papel do órgão na proteção da criança e do jovem no município.

Já durante a produção do TCC, realizamos no dia 24 de outubro de 2024, uma entrevista por chamada de voz com Jorge Lins Júnior, acadêmico de Direito e último Presidente do Conselho da Juventude em 2024, indicado pela última gestão municipal da Prefeita Suzana Ramos (2020-2024). Durante cerca de meia hora, também coletamos dados e informações sobre a atuação do Conjuve durante o ano.

A última fonte oficial foi entrevistada no dia 10 de novembro de 2024, às 14h, no CRAS correspondente ao bairro Argemiro, que fica localizado em frente a Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI) Caic Misael Aguilar, na Malhada da Areia, sem número. Também durante cerca de meia hora, entrevistamos Valquíria Fonseca Ramos de Sá, Coordenadora de Programas Sociais da Secretaria de Desenvolvimento Social Mulher e Diversidade (SEDES) e responsável por esse CRAS. Como as outras fontes, obtivemos informações referentes às ações desenvolvidas frente à juventude e coletamos dados atuais.

As três entrevistas compuseram o capítulo VII, “O Município e o Jovem”, que tem como objetivo questionar sobre as ações efetivas para a população entre 15 e 29 anos em Juazeiro.

Decorrendo o processo de entrevista, iniciamos em outubro de 2024, as entrevistas referentes às fontes especializadas. No que se refere a temática de encarceramento, entrevistamos no dia 16 de outubro de 2024, às 16h, a advogada Jaiza Sammara de Araújo Alves. Doutoranda em Direito Penal pela Universidade de Buenos Aires - UBA e pela Universidad del Salvador (AR), também é professora do curso de Direito do Departamento de Tecnologia e Ciências Sociais (DTCS), Campus III, da Universidade do Estado da Bahia - UNEB.

A segunda entrevista especializada foi no dia 29 de outubro de 2024, com a Psicóloga Sâmella dos Santos Vieira de Menezes. Doutora em Psicologia e graduanda em

Direito, ela é professora adjunta desde 2012 no Colegiado de Psicologia, na Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF.

Por fim, no dia 30 de outubro de 2024, foi entrevistada Luádia Mabel de Lima Cesário, Mestre em Psicologia pela UNIVASF e que, desde 2022, atua como Psicóloga na Penitenciária Doutor Edvaldo Gomes (PDEG), localizada em Petrolina/PE.

Planejando uma entrevista mais rápida, visando a nossa adequação às necessidades e demandas das fontes especializadas, mostrou-se como necessário que todas as três entrevistas fossem realizadas por ligação em vídeo chamada. As três entrevistas tiveram uma duração média de 30m.

Os relatos das fontes especializadas compõem o capítulo III, “O Perfil do Crime” e o capítulo V, “Se Nasce Criminoso?”, os quais tiveram como objetivo entender e problematizar as vivências dos internos e trazer conteúdos adicionais para fomentar nossa hipótese dos efeitos da ausência de políticas públicas na visão do Direito, e na formação biopsicossocial desses indivíduos, objetivando uma perspectiva mais abrangente da situação social investigada.

Levando em conta esses aspectos, para composição deste livro, além das visitas já descritas, no dia 07 de novembro de 2024, retornamos ao Conjunto Penal de Juazeiro e entrevistamos ao longo de seis horas, três internos oriundos do Argemiro, que adentraram o CPJ em 2023 e que praticaram os delitos durante a juventude (18 a 29 anos).

Em uma das salas da instituição, das 10h até as 16h, foram coletados fragmentos das vidas desses jovens que foram indicados pela administração do CPJ e que, de livre e espontânea vontade, concordaram em participar da nossa produção. Os internos foram informados sobre a proposta do trabalho e assinaram, após apresentação, o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE). Além disso, vale ressaltar que os relatos seguiram os pressupostos apontados na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), tendo como objetivo a proteção dos internos.

No que se refere a contratempos durante as entrevistas dos internos, tivemos a informação da proibição da entrada do gravador analógico que iria coletar as entrevistas dessas fontes. Desta maneira, o único meio possível foi o uso de papel e caneta, realizando anotações durante toda a entrevista. Esse empecilho, somado à pouca quantidade de tempo que nos foi destinado junto aos internos, cerca de 2h com cada um, e a disponibilidade de apenas um dia para a realização das entrevistas, afetou negativamente na profundidade dos relatos.

Após todo esse processo, as últimas entrevistas realizadas foram as dos moradores do bairro Argemiro, realizadas no dia 24 de novembro de 2024. As fontes foram Palmira

Maria de Brito Santos, moradora da Rua das Baraúnas, e Antônio Batista Soares, morador da Rua da Paz. Realizadas em suas devidas residências, as entrevistas tiveram como objetivo descrever a formação do bairro, rememorar seu passado e questionar a visão dos moradores acerca das políticas públicas empregadas no local. Ambas compuseram o capítulo I, intitulado “Da minha terra, a raiz”.

Logo após a coleta das entrevistas, deu-se início ao processo de escrita e estruturação do livro-reportagem, que ocorreu durante todo o mês de Dezembro de 2024. No que se refere a construção dos relatos dos internos apresentados ao longo dos capítulos II, IV e VI do livro-reportagem, só foram utilizados dados estritamente necessários para problematizar a pauta central da nossa proposta - a relação entre a ausência de políticas públicas e os efeitos para a vida dos jovens. Os nomes dos internos entrevistados, assim como informações pessoais que possam identificá-los foram, nesse sentido, anonimizados. Utilizamos, com vistas a identificá-los ao longo do livro, os pseudônimos, a saber: *Pedro*, *Canaã* e *Cícero*, que são também nomes de ruas existentes no bairro do Argemiro: *São Pedro*, *Canaã* e *Padre Cícero*. Ressaltamos, no entanto, que esses nomes foram escolhidos de forma aleatória, não havendo nenhuma correspondência entre os internos e as respectivas ruas.

O título do livro - “Filhos do Guerreiro Ilustre” - decorre do fato de que segundo o dicionário *infopédia*, da Porto Editora, o nome Argemiro, em sua origem teutônica, tem como significado “combatente ilustre ou guerreiro ilustre” (Infopédia, 2025). Baseado nisso, o título do livro tem como objetivo aludir a um cotidiano permanente dos moradores do Argemiro e dos internos, que travam uma batalha constante pela sobrevivência.

Na sequência, com os capítulos escritos e revisados (7 no total, mais uma introdução, algumas considerações e epílogo), passou-se para o processo de diagramação. Neste, foi utilizada a ferramenta do Word para realizar a diagramação e adotado o formato de A4, com margens (superior, inferior, esquerda e direita) de 2,54cm. Para as fontes foram escolhidas: para o corpo do texto a Times New Roman tamanho 12; a Perpetua 12 para o sumário; a Calisto MT tamanho 8, para a dedicatória e títulos dos capítulos; e a TW Cen MT para os títulos do prólogo e epílogo. Sobre o espaçamento foi de 1,5cm.

Em relação as cores base do livro-reportagem, o preto foi escolhido por remeter a escuridão/algo sombrio, e por também aludir a cor negra que pertence a maioria da população carcerária do Brasil; em conjunto a tonalidade de vermelho mais escuro, que lembra sangue, associa o leitor ao conteúdo do livro, casos criminais e sistema prisional.

O olho (sendo uma caixa de texto) no decorrer do livro, é um recurso utilizado

para dar destaque a algum trecho escolhido, nesse caso as leis brasileiras que não foram cumpridas nas vivências dos internos e que impactaram sua formação.

No que se refere às ilustrações utilizadas, todas foram produzidas e concebidas por mim. Estando elas na capa, introdução e em todos os capítulos subsequentes, as quais não possuem títulos. Remetem ao contexto passado em cada parte do livro e utilizam como base as cores preto (#000 RGB), branco (#255 RGB) e vermelho (#960119 RGB).

6.3 PÓS-PRODUÇÃO

Após as devidas correções, pretendo publicar o livro por meio de uma editora, buscando o acesso mais amplo para um público diversificado, que tenha como interesse as problemáticas tratadas na obra. Além disso, pretendo veicular o livro em plataformas digitais e utilizá-lo para concorrer em congressos. Almejo também realizar ações em escolas das periferias para que a obra chegue ao público a quem realmente se destina e que o compõe.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Partindo da perspectiva que as políticas públicas são maneiras de promover os direitos básicos dos cidadãos, neste Trabalho de Conclusão de Curso, que resulta em um livro-reportagem, propomos investigar a relação entre as políticas públicas no município de Juazeiro-BA (observando a sua presença ou ausência) e a entrada de jovens periféricos do bairro Argemiro no Conjunto Penal de Juazeiro.

Tendo como base esse objetivo, entrevistamos internos que adentraram ao presídio durante a juventude. Seus relatos evidenciaram a negação de direitos fundamentais, além da presença de diversas violações, como extrema pobreza, uso de drogas na infância, trabalho infantil, famílias disfuncionais e propensas à prática da violência. Como também revelaram a inexistência de políticas públicas no bairro no Argemiro, que apesar de ter evoluído com o passar do anos, ainda apresenta carência de equipamentos públicos; ausência de incentivo ao lazer e esporte, saneamento básico, infraestrutura; e políticas públicas e assistenciais ineficazes.

As entrevistas realizadas com especialistas, por sua vez, corroboraram e nos ajudaram a compreender os relatos dos internos, ao trazer informações complementares por meio do viés do Direito Penal e da Psicologia Social sobre as motivações inerentes a entrada de jovens em situação de vulnerabilidade social no mundo da criminalidade, o que contribuiu para a hipótese de que a ausência de políticas públicas pode ter efeitos nocivos e complexos nessa realidade.

As entrevistas com as pesquisadoras evidenciaram que, embora existam fatores psicológicos facilitadores, os fatores sociais podem vir a ser muito mais cruciais para a inserção no crime. Isto, considerando que, em contextos em que o sujeito se encontra em situação de vulnerabilidade social, o crime se apresenta não apenas como uma maneira de rentabilidade, mas como uma possibilidade de ter poder, autoestima e identidade.

Considerando essas questões, questionamos a ausência do governo municipal em promover políticas públicas que englobem e insiram esse público marginalizado. Para isso, entrevistamos representantes dos órgãos oficiais e investigamos sobre as políticas públicas destinadas à população jovem e, principalmente, periférica. Encontramos uma situação marcada por órgãos públicos com um pequeno quadro de funcionários para a grande abrangência da cidade, que não incluem essa faixa etária - a juventude - e que mesmo quando alguns aparatos deveriam ser destinados a execução e promoção de políticas públicas para esse segmento - como o Conjuve, estes não estão desenvolvendo esse papel de maneira eficaz há anos, deixando a população jovem abandonada. Se

observou, dessa forma, o desenvolvimento de ações apenas em datas pontuais, sem uma continuidade e de forma fragmentada, o que resulta em dificuldades no sentido de haver uma mudança efetiva na realidade social dos jovens em condições mais vulneráveis.

Concluimos que a importância desta pesquisa está em demonstrar como antes de adentrar à criminalidade, muitos jovens, como os que neste livro apresentamos alguns relatos, foram indivíduos que tiveram seus direitos básicos negados - acesso à educação, moradia, alimentação, saúde, lazer, etc. -, o que é asseverado diante da ausência de políticas públicas, o que atravessa diferentes gestões municipais, mas parece ter se complexificado diante da inoperância da gestão mais recente no sentido de promover políticas públicas efetivas para a juventude, principalmente, a periférica. Desta maneira, enquanto o município de Juazeiro relega ao esquecimento a sua população jovem, esses indivíduos são jogados, indiretamente, no mundo da criminalidade.

Finalmente, é fundamental destacar que a violência em Juazeiro tem aumentado de maneira alarmante, exigindo uma cobrança mais eficaz dos poderes públicos por medidas preventivas que modifiquem essa realidade. Mais do que simplesmente implementar leis mais severas e intensificar o policiamento, é preciso questionar as causas que levam esses indivíduos a cometer tais atos e identificar as origens dessa criminalidade. Além disso, é essencial promover ações direcionadas à redução da evasão escolar, ao combate ao uso de drogas e à garantia de uma vida digna, com acesso à alimentação adequada, educação de qualidade, lazer, esporte e saúde. Somente oportunizando e demonstrando que existem outros caminhos dignos, que podemos salvar nossos jovens periféricos de adentrar os presídios e de se tornarem também mais um corpo nos necrotérios.

8 REFERÊNCIAS

ÁGUA E SANEAMENTO. **Juazeiro (BA)**. Disponível em: <https://www.aguaesaneamento.org.br/municipios-e-saneamento/ba/juazeiro>. Acesso em: 4 jan. 2025.

BRASIL. CÂMARA DOS DEPUTADOS. Congresso Nacional. **Comissão Parlamentar de Inquérito do Sistema Carcerário**. CPI sistema carcerário. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2009. 620 p. – (Série ação parlamentar ; n. 384), 2009. Disponível em: < <https://bd.camara.leg.br/bd/handle/bdcamara/2701> > Acesso em: 30 out. 2024.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: **Senado Federal, 1988**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm.> Acesso em: 09 de julho de 2023.

BRASIL. **Lei 8.069 de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e Adolescente e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm>. Acesso em: 09 de julho de 2023.

BRASIL. **Lei n. 12.852, de 5 de agosto de 2013**. Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude – SINAJUVE. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 6 ago. 2013. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2013/lei/112852.htm.

BRASIL. Ministério da Justiça. Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN). **RELATÓRIO DE INFORMAÇÕES PENAIS (RELIPEN): 1º SEMESTRE DE 2024**. Brasília, DF: SENAPPEN, 2024. Disponível em: <<https://www.gov.br/senappen/pt-br/servicos/sisdepen/relatorios/relipen/relipen-1- semestre-de-2024.pdf>>. Acesso em: 03 nov. 2024.

CADÚNICO: o que é, quem tem direito, como se inscrever e quais os benefícios. G1 Paraná, Curitiba, 24, maio, 2023. Disponível em: < <https://g1.globo.com/pr/parana/informacoes-adicionais-dos-telejornais/noticia/2023/04/24/cadunico-o-que-e-quem-tem-direito-como-se-inscrever-e-quais-os-beneficios.ghtml> >. Acesso em: 12, dezembro, 2023.

CARDOSO, Maria Cristina Vidal. **A cidadania no contexto da Lei de Execução Penal: o (des)caminho da inclusão social do apenado no sistema penitenciário do Distrito Federal**. 2006. 172 f. Dissertação (Mestrado em Política Social)—Universidade de Brasília, Brasília, 2006.

CARVALHO, Elinete Souza de. **A OUTRA FACE: O COTIDIANO DE EX-PRESIDIÁRIOS NO PROCESSO DE RESSOCIALIZAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA**. TCC (Memorial) -Universidade do Estado da Bahia, Bacharelado em Jornalismo em Múltiplos Meios, Juazeiro (BA), 2018.

CERQUEIRA, D.; LOBÃO, W.. Determinantes da criminalidade: arcabouços teóricos e resultados empíricos. **Dados: Revista de Ciências Sociais**, v. 47, n. 2, p. 233–269, 2004.

CUNHA, Edite da Penha; CUNHA, Eleonora Schettini M. **Políticas públicas sociais**. CARVALHO, Alysson, et al. Políticas públicas. Belo Horizonte: Editora UFMG, p. 11-25, 2002.

D'ANDREA, TIARAJU. Contribuições para a definição dos conceitos periferia e sujeitas e sujeitos periféricos. **Novos estudos CEBRAP**, v. 39, p. 19-36, 2020.

DE MENDONÇA, Mário Jorge Cardoso; SACHSIDA, Adolfo; LOUREIRO, Paulo Roberto Amorim. **Criminalidade e desigualdade social no Brasil**. Ipea, 2003.

DIAS, Reinaldo; MATOS, Fernanda. **Políticas públicas: princípios, propósitos e processos**. (5ª reimp.). São Paulo: Atlas, 2019.

SANTOS JUNIOR, Ademir Benedito dos; MARIA DA SILVA, Edna. As Semelhanças e Divergências entre o ECA e SINAJUVE. **REVISTA PLURI**, v. 3, n. 1, p. 157-166, 2020.

DUARTE, Jorge; BARROS, Antônio. **Métodos e técnicas de pesquisa em comunicação**. São Paulo: Atlas, 2005.

ENGBRUCH, Werner; SANTIS, Bruno Morais di. A evolução histórica do sistema prisional e a Penitenciária do Estado de São Paulo. **Revista Liberdades**, v. 2, n. 11, p. 143-160, 2012.

ESCOLA MUNICIPAL ARGEMIRO JOSÉ DA CRUZ. **História da escola Argemiro**. YouTube, 2024. Disponível em: https://youtu.be/0_vAGbbLYeI?si=gs0dsPcE6V0xuL2x. Acesso em: 19 dez. 2024.

FARIA, Nicole Capovilla Fernandes de; RICARDO, Érica Helena Cândido; Ferreira, Pâmela. Lei de execução penal: o que é?. **POLITIZE!**, [s./l.], [s./p.], 10 maio 2021. Disponível em: < <https://www.politize.com.br/lei-de-execucao-penal/> > . Acesso em: 02 jul. 2024.

FOUCAULT, Michel. Vigiar e punir. (1977). Petrópolis: Vozes, 1977.

GAIO, André Moysés; JÚNIOR, Antônio Pereira Gaio. **DIREITOS FUNDAMENTAIS, JUVENTUDE BRASILEIRA E CRIMINALIDADE**. Revista Jurídica Direito Sociedade E Desenvolvimento - REJUR (UFRRJ). Rio de Janeiro, v.3, n.6, 2016.

GERHARDT, Tatiana Engel; SILVEIRA, Denise Tolfo. **Métodos de pesquisa**. Plageder, 2009.

GIUDICE, Dante Severo. História Cultura Turismo E Desenvolvimento Em Juazeiro – Ba. **Revista de Desenvolvimento Econômico (RDE)**, Ano XVII, Edição especial. Salvador, BA: Dez. 2015, p. 540 - 557.

INFOPEDIA. **Argemiro**. In: Infopédia. Disponível em: <https://www.infopedia.pt/dicionarios/antropomimia/Argemiro>. Acesso em: 2 jan. 2025.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Atlas da Violência 2024**. Brasília, DF: IPEA; Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2024. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/artigos/7868-atlas-violencia-2024-v11.pdf>. Acesso em: 2 jan. 2025.

JUAZEIRO. Juventude de Juazeiro protagoniza ação socioambiental nas margens do Rio São Francisco. **Site da Prefeitura de Juazeiro**, 17 dez. 2024. Disponível em: <https://www.juazeiro.ba.gov.br/juventude-de-juazeiro-protagoniza-acao-socioambiental-nas-margens-do-rio-sao-francisco/>. Acesso em: 30 dez. 2024.

JUAZEIRO. **Lei Orgânica do Município**. Promulgada em 30 de Março de 1990. Câmara Municipal Juazeiro, BA, Dez. de 2017.

JUAZEIRO. Prefeitura de Juazeiro lança projeto nas redes sociais para dialogar com a juventude. **Site da Prefeitura de Juazeiro**, 27 out. 2024. Disponível em: <https://www.juazeiro.ba.gov.br/prefeitura-de-juazeiro-lanca-projeto-nas-redes-sociais-para-dialogar-com-a-juventude/>. Acesso em: 30 dez. 2024.

KERBAUY, Maria Teresa Miceli. **Políticas de juventude: políticas públicas ou políticas governamentais?**. Estudos de Sociologia, Araraquara, 193-203, 2005.

KLEINSCHMITT, Sandra; LIMA, Jandir Ferrera de; WADI, Yonissa Marmitt. **Relação entre o crescimento da desigualdade social e dos homicídios no Brasil: o que demonstram os indicadores?**. Interseções: Revista de Estudos Interdisciplinares, [S. l.], v. 13, n. 1, 2012. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/intersecoes/article/view/4605>. Acesso em: 28 nov. 2023.

LAGE, Nilson. **A reportagem: teoria e técnica**. Rio de Janeiro: Record, 2005.

LÉPORE, Paulo Eduardo; RAMIDOFF, Mário Luiz; ROSSATO, Luciano Alves. **Estatuto da Juventude Comentado: Lei nº 12.852/13**. São Paulo: Saraiva Educação SA, 2014.

LIMA, Edvaldo Pereira. **O que é livro-reportagem**. 1993. São Paulo: Brasiliense. Acesso em: 10 jul. 2023.

MAIA, Clarissa Nunes et al. **História das Prisões no Brasil**, 1 vol. Rio de Janeiro: Editora Rocco, 2009.

MESSA, Ana F. **Prisão e Liberdade**. São Paulo: Almedina Brasil, 2020.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME - MDS. Relatório de Programas e Ações: Juazeiro (BA). 2024, [s./p.]. Disponível em: <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/relatorios/cidadania/?codigo=291840&aM=0>. Acesso em: 04 de nov. 2024.

OLIVEIRA, Elieser Ribeiro de. **Jovens em conflito com a lei: fatores da criminalidade e políticas para a juventude**. 2008. 76f.- TCC (Monografia) - Universidade Federal do Ceará, Centro de Humanidades, Especialização em Cidadania, Direitos Humanos e Segurança Pública, Fortaleza (CE), 2008.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Juventude**. 2023. Disponível em: <<https://unric.org/pt/juventude/>> . Acesso em: 09 de julho de 2023.

PEDROSO, Regina Célia. Utopias penitenciárias.: Projetos jurídicos e realidade carcerária no Brasil. **Revista Jus Navigandi**, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 9, n. 339, 5 jun. 2004. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/5300>. Acesso em: 30 out. 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO. **História**. 2024, [s./p.]. Disponível em: <<https://www.juazeiro.ba.gov.br/historia/>> . Acesso em: 04 nov. 2024.

PROGRAMA Bolsa Família. Gov.br, [s./d.]. Disponível em: <<https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/bolsa-familia>> . Acesso em: 12, dezembro, 2023.

RACIONAIS MC'S. **Sobrevivendo no Inferno**. 1. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

RESENDE, Antônio José Calhau de. Autonomia Municipal E lei Orgânica. **Cadernos da Escola do Legislativo**, Belo Horizonte, v. 10, n. 15, p. 7-42, jan./dez. 2008.

RODRIGUES, Maria Lucia; LIMENA, Maria Margarida Cavalcanti (Orgs.). **Metodologias multidimensionais em Ciências Humanas**. Brasília: Líber Livros Editora, 2006.

SAWAIA, Bader. **As artimanhas da exclusão**: análise psicossocial e ética da desigualdade social. Editora Vozes Limitada, 2017.

SILVA, G. A. C. da. **A CRIMINALIDADE NA JUVENTUDE E AS POLÍTICAS PÚBLICAS ENVOLVIDAS**. Revista Processus Multidisciplinar, [S. l.], v. 3, n. 5, p. 17–25, 2022. Disponível em: <<https://periodicos.processus.com.br/index.php/multi/article/view/665>> . Acesso em: 23 jun. 2023.

SILVA, Luzyana Késsia Souza. A superlotação no conjunto penal de Juazeiro e as medidas adotadas contra a disseminação do novo coronavírus no ambiente prisional. **BRASIL. Conselho Nacional do Ministério Público. A visão do Ministério Público sobre o sistema prisional brasileiro**. Brasília, DF: CNMP, p. 102-120, 2020. (Silva, 2020, p.)

SOUZA, C.. Políticas públicas: uma revisão da literatura. **Sociologias**, n. 16, p. 20–45, jul. 2006.

SPOSITO, M. P.; CARRANO, P. C. R.. **Juventude e políticas públicas no Brasil**. **Revista Brasileira de Educação**, n. 24, p. 16–39, set. 2003.

TANAKA, Giselle Megumi Martino. **Periferia**: conceito, práticas e discursos; práticas sociais e processos urbanos na metrópole de São Paulo. 2006. Dissertação (Mestrado) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006. Disponível em: <http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/16/16137/tde-26052010-133856/>. Acesso em: 03 jan. 2025.

VALE NORTE. **Coleta Juazeiro**. 2024, [s./p.]. Disponível em:
<<https://www.valenorte.com/coletajuazeiro/>>. Acesso em: 06 de nov. 2024.